



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023
UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 107/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-
HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA
ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE
PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)**

Aos 01 (um) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por **LEONARDO FONSECA LOPES**, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **KSB SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, com endereço na Rua da Conceição, nº 37 – Sala 406 – Rio Bonito – RJ – CEP: 28.800-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 12.058.611/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO**, portador da cédula de identidade nº. 04949015788, emitida pelo DENTRAN – RJ, e inscrito sob o CPF nº. 129.257.087-30, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO, ESPECIALIDADE E CARGA HORÁRIA ABAIXO, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).**



SETOR	Categoria	Q. TURNO	Quant	Carga Horária Semanal
Médico	Médico Clínico SD	4	28	24X72
Médico	Médico Pediatra	2	14	24X72

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 607.340,92 (seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), para a execução MENSAL;

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24 HORAS DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
Médico Clínico 24 horas por dia	28	24 HORAS x 72 HORAS	30,5	2928	R\$ 136,60	R\$ 399.956,22
Médico Pediatra 24 horas por dia	14	24 HORAS x 72 HORAS	30,5	1464	R\$ 141,66	R\$ 207.384,71
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 607.340,92

2.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

2.4. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;



- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
Exigir e fiscalizar o seu uso;
- a) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - b) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - c) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - d) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - e) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - f) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;





- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.



- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e



- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração, a CONTRATADA que:
- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
 - 9.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 9.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;



9.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

9.4. A sanção prevista no item 9.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.7.2 e 9.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

9.5. A multa prevista no item 09.1.7.2 e item 09.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

9.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

9.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

9.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;



- xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023.
- xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii.judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE:



LEONARDO FONSECA LOPES

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:



LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR



TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single, continuous stroke.



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

1. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

1.1. A Contratante, anteriormente conhecida como **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP**, passará a ser denominada **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL** a partir da data deste documento.

2. DA CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A mudança na razão social da Contratante não afetará de forma alguma as obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidos no contrato original e seus aditivos. Todas as partes concordam em cumprir integralmente os termos e condições acordados.

3. DAS REFRÊNCIAS CONTRATUAIS

3.1. Todas as referências ao nome da Contratante no contrato original e quaisquer documentos relacionados serão consideradas automaticamente atualizadas para refletir a nova razão social **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**.

4. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

4.1. Todas as comunicações, notificações e correspondências futuras entre as partes deverão ser direcionadas à nova razão social **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**.

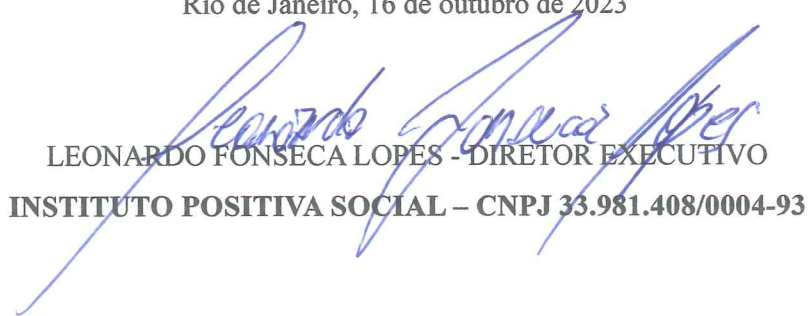
5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura e continuará em pleno vigor enquanto o contrato original e seus aditivos estiverem em vigor.

6. DA LEI APLICÁVEL

6.1. Este documento é regido pelas mesmas leis aplicáveis ao contrato original.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023



LEONARDO FONSECA LOPES - DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL – CNPJ 33.981.408/0004-93



**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 107/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, EM ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H - DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Ao 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita nº. 66 -- Bloco 1- Sala 303 -- Jacarepaguá -- Rio de Janeiro/RJ -- CEP nº. 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **KSB SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, com endereço na Rua da Conceição, nº 37 -- Sala 406 -- Rio Bonito -- RJ -- CEP: 28.800-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 12.058.611/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO, portador da cédula de identidade nº. 04949015788, emitida pelo DENTRAN -- RJ, e inscrito sob o CPF nº. 129.257.087-30, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023, o ajuste de quantitativo de profissionais de acordo com o Termo de Referência do Edital de Seleção nº 003/SEMUS/2023, bem como às necessidades verificadas no cotidiano das unidades, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H -- DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 752.823,34 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

SETOR	Categoria	Q. Turno	Quant	ESCALA DE TRABALHO
Médico	Médico Clínico 24h	4	28	24x72
Médico	Médico Pediatra 24h	2	14	24x72
Médico	Médico Coordenador	1	1	30 horas por semana
Médico	Médico Rotina	1	7	6 horas por dia

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 17/10/2023 até 01/10/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

4.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 107/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

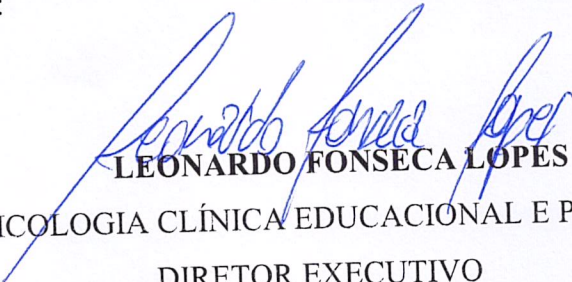




5.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE:



LEONARDO FONSECA LOPES

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:



LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 107/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, EM ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita nº. 66 – Bloco 1- Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ – CEP nº. 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **KSB SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, com endereço na Avenida das Américas, 12.600, Bloco 2, Sala 216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-702, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 12.058.611/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO, portador da cédula de identidade nº. 04949015788, emitida pelo DENTRAN – RJ, e inscrito sob o CPF nº. 129.257.087-30, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023, a mudança de endereço da matriz da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, anteriormente localizada na Rua da Conceição, nº 37 – Sala 406 – Rio Bonito – RJ – CEP: 28.800-000, passa a ter sua sede estabelecida na Avenida das Américas, 12.600, Bloco 2, Sala 216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-702.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 09/04/2024 até 01/10/2024.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

4.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 107/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

5.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO
FONSECA
LOPES**
LEONARDO FONSECA LOPES

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO
FONSECA LOPES, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

DIRETOR EXECUTIVO

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

PELA CONTRATADA:

**LUIZ FELIPPE
FRANCIS DE LIMA
CAMILLO:1292570
8730**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPPE FRANCIS
DE LIMA CAMILLO:12925708730
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=LUIZ FELIPPE FRANCIS DE
LIMA CAMILLO:12925708730
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.12 14:04:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO

SÓCIO ADMINISTRADOR

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 107/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, EM ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita nº. 66 – Bloco 1- Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **KSB SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, com endereço na Avenida das Américas, 12.600, Bloco 2, Sala 216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-702, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 12.058.611/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO, portador da cédula de identidade nº. 04949015788, emitida pelo DENTRAN – RJ, e inscrito sob o CPF nº. 129.257.087-30, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, de 02 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, através de termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 107/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140
DN: cn=INSTITUTO POSITIVA SOCIAL:33981408000140,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=fonsecalopesadv@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA: **Luiz Felipe Francis
de Lima
Camillo:12925708730**

Assinado de forma digital
por Luiz Felipe Francis de
Lima Camillo:12925708730
Dados: 2024.10.30 16:41:59
-03'00'

LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, EM ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita nº. 66 – Bloco 1- Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **KSB SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, com endereço na Avenida das Américas, 12.600, Bloco 2, Sala 216, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-702, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 12.058.611/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO, portador da cédula de identidade nº. 04949015788, emitida pelo DENTRAN – RJ, e inscrito sob o CPF nº. 129.257.087-30, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 7% (sete por cento) do valor do contrato nº 107/2023, para a prestação de **SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 700.125,71 (setecentos mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta.



PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - UPA 24H GISELE PALHARES				
FUNÇÕES	QTD - HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	
MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS POR DIA	2904,004435	R\$ 122,79	R\$	356.580,18
MÉDICO COORDENADOR	119	R\$ 144,56	R\$	17.149,66
MÉDICO ROTINA	177	R\$ 136,52	R\$	24.177,11
MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS POR DIA	1286	R\$ 126,87	R\$	163.220,10
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$	561.127,05

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 20.540,50	R\$ -	R\$ 57.897,28	R\$ 78.437,79
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 4.550,82	R\$ 21.003,77	R\$ 35.006,29	R\$ 60.560,87
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:		R\$		700.125,71
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):		R\$		8.401.508,52

PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - UPA 24H GISELE PALHARES	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS POR DIA	R\$ 152,92
MÉDICO COORDENADOR	R\$ 180,00
MÉDICO ROTINA	R\$ 170,00
MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS POR DIA	R\$ 158,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 26/10/2024 até 16/08/2025, considerando o próximo período de faturamento, correspondente à competência 26/10/2024 a 25/11/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

4.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 107/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.



5.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO
FONSECA
LOPES**

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA
LOPES
DN: cn=LEONARDO
FONSECA LOPES, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Luiz Felipe Francis
de Lima
Camillo:12925708730

Assinado de forma digital
por Luiz Felipe Francis de
Lima Camillo:12925708730
Dados: 2024.12.05 15:22:07
-03'00'

LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

AO

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E
PROFISSIONAL - IPCEP**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

REF.: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

A/C.: Setor de Contratos

Prezados,

A **KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.058.611/0001-70, sediada na RUA CONCEIÇÃO, Nº 37 – SALA 406 – RIO BONITO – RJ CEP: 28.800-000, vem solicitar a V.Sa. a REAJUSTE nos valores inicialmente acordados no contrato acima identificado, tendo em vista a divergência de escopo contratualizado x realizado.

No referido Contrato Nº107/2023, celebrado entre as nossas empresas em (01/10/2023), ficou acordado o pagamento do valor mensal de R\$ 607.340,92 (seiscentos e sete mil e trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), calculado após uma análise minuciosa do Termo de Referência.

Entretanto, no escopo do serviço não existe as funções de **coordenador médico e médico rotina**, conforme demonstrativo abaixo.

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua da Conceição nº 37, sala 406 - Rio Bonito - RJ – CEP: 28.800-000

CNPJ nº 12.058.611/0001-70

SETOR	Categoria	Q. TURNO	Quant	ESCALA DE TRABALHO
Médico	Médico Clínico 24h	4	28	24x72
Médico	Médico Pediatra 24h	2	14	24x72

Escopo do termo de referência

SETOR	Categoria	Q. Turno	Quant	ESCALA DE TRABALHO
Médico	Médico Clínico 24h	4	28	24x72
Médico	Médico Pediatra 24h	2	14	24x72
Médico	Médico Coordenador	1	1	30 horas por semana
Médico	Médico Rotina	1	7	6 horas por dia

Escopo com inclusão de médico coordenador e rotina

Ocorre que, a empresa está disponibilizando mão de obra para atender nas especialidades de **coordenador médico e médico rotina** e por esse motivo solicita o aditamento de R\$ 145.482,42 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) no valor mensal do contrato para custear os serviços que estão sendo executados e que não se encontram no escopo do contrato.

Por todos estes motivos, solicitamos o reajuste do valor previsto no contrato, decorrente do aumento dos custos com a inclusão das funções acima descritas, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a correta execução dos serviços prestados, evitando-se assim transtornos futuros, passando o contrato a vigorar com o seguinte valor:

Valor mensal do contrato
R\$ 607.340,92

Valor mensal do contrato (COM REAJUSTE)
R\$ 752.823,34

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua da Conceição nº 37, sala 406 - Rio Bonito - RJ - CEP: 28.800-000
CNPJ nº 12.058.611/0001-70



Deste modo, contamos com a compreensão de V.Sa. e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Nada mais havendo, registramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Estou à disposição para esclarecer e ajudar no que for preciso.

Nada mais havendo, registramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
LUIZ FELIPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
SÓCIO DIRETOR



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 12/2023

**UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE
PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)**

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).

Data: 28/08/2023

IPCEP
Proc. nº: 120123-12/23
Fls.: 003
Rubrica:

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	28/08/2023
Recebimento de dúvidas	29/08/2023
Respostas	30/08/2023
Visita Técnica Obrigatória	31/08/2023 a 04/09/2023
Recebimento das propostas	05/09/2023
Publicação classificação	06/09/2023



IPCEP
Proc. nº: 120123-12/23
Fls.: 004
Rubricat: [assinatura]

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 12/2023

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R\$796.351,79
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$796.351,79
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$1.057.296,42
TOTAL GLOBAL	R\$2.650.000,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 05/09/2023, até às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.





Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Município de Nova Iguaçu, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE

IPCEP
Proc. nº: 100123-12/20
Fls.: 005
Rubrica:



- PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
 - f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei;
- e) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e

IPCEP	
Proc. nº:	001/03 - 12/03
Fls.:	006
Rubrica:	



certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,75, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} \leq 0.75$$



IPCEP
Proc. nº: 120/23-12/23
Fls.: 007
Rubrica: 



2) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4) Na comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ, as certidões acima mencionadas são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

5) Será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesseis) anos.

7) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, solicitar aos proponentes que tenham apresentado proposta por e-mail, sua apresentação de forma física dos documentos devidamente autenticados.

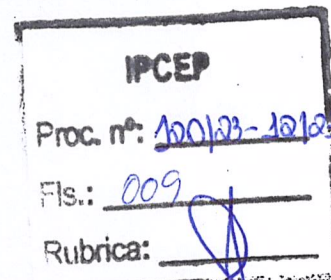
3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

IPCEP	
Proc. nº:	120103-12/03
Fls.:	008
Rubrica:	

- 
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



IPCEP
Proc. nº: 100123-10123
Fls.: 009
Rubrica: [assinatura]

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente, por período de no mínimo 06 (seis) meses, anterior à abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;
- c) Comprovação de possuir Responsável Técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ),
- d) Cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, que comprove o vínculo do profissional Responsável Técnico com a proponente,
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- g) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido;
- h) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ), conforme solicitação dos documentos contidos nos itens b) e c) visa atender à legislação abaixo:

Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957
Resolução CFM nº 2.072, de 27 de março de 2014.
Resolução CFM Nº 997/1980

- i) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 



g) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência;

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada nos dias 31/08/2023, 01/09/2023 e 04/09/2023, das 10h às 17h, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail contato@ipcep.org.br, contendo o título "AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 12/2023 - UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – NOVA IGUAÇU".

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.

②

IPCEP	
Proc. nº:	120123-1212
Fls.:	010
Rubrica:	[assinatura]



Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.

VI. Anexar folder e/ou ficha técnica dos equipamentos a serem instalados, sob pena de desclassificação

Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido ao contato do IPCEP, pelo *e-mail*: contato@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

IPCEP
Proc. nº: 120/23-12/23

Fls.: 011

Rubrica: 

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados ao contato do IPCEP, para o *e-mail* contato@ipcep.org.br, contendo no Assunto – **Edital nº 12/2023 – “UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) – < SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR**

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS



7.1 Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, (i) **um contendo a**



documentação de habilitação e (ii) outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, Gerência Jurídica/Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2 Somente serão aceitas propostas físicas, comprovadamente entregues até o dia 05/09/2023, às 18h.

7.3 Após os trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

IPCEP
12061-12/23
012

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;

8.3. Propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.4. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.5. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.6. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.7. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.



8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, no caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, celebrado entre esse Instituto e a Secretaria Municipal de Nova Iguaçu.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, salvo no caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, celebrado entre esse Instituto e a Secretaria Municipal de Nova Iguaçu.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços;

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

②

IPCEP
Proc. nº: <u>100/23 - 12/23</u>
Fls.: <u>013</u>
Rubrica: <u></u>



10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

10.4. Consórcios.

10.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

IPCEP
Proc. nº <u>120/23-12/23</u>
Fls.: <u>014</u>
Rubrica: <u></u>





ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N.º 12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).**

1) DO OBJETO

1.1. A Contratada prestará serviços médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar para atender às Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

1.2. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIDADES, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades abaixo relacionadas e atender às demandas por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital.

UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO;
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA;
UPA 24H COMENDADOR SOARES.

1.3. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta dos serviços médicos nas Unidades acima relacionadas.

1.4. A equipe mínima de médicos deverá conter o seguinte:

②

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23 - 12/23</u>
Fls.: <u>015</u>
Rubrica: <u>①</u>



PCEP
Proc. nº: 100123-10123
Fls.: 016
Rubrica: [assinatura]

➤ **UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO:**

SETOR	Categoria	Q. TURNO	Quant	ESCALA DE TRABALHO
Médico	Médico Clínico 24h	4	28	24x72
Médico	Médico Pediatra 24h	2	14	24x72

➤ **UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA:**

SETOR	Categoria	Q. TURNO	Quant	Carga Horaria Semanal
Médico	Médico Clínico SD	4	28	24X72
Médico	Médico Pediatra	2	14	24X72

➤ **UPA 24H COMENDADOR SOARES:**

SETOR	Categoria	Q. TURNO	Quant	Carga Horaria Semanal
Médico	Médico Clínico SD	5	35	12x36
Médico	Médico Clínico SN	4	28	12x36
Médico	Médico Ortopedista	2	14	24x72
Médico	Médico Ortopedista Coordenador	1	1	24x72
Médico	Médico Pediatra	2	14	24x72
Médico	Médico Ultrassonografista (Seg a Sex)	1	5	12x36
Médico	Médico Ultrassonografista Coordenador	1	1	24x72
Odontologia	Dentista (Seg a Sex) noite	1	5	12x36
Odontologia	Dentista (SAB e DOM)	1	2	24x72

1.5. O quantitativo indicado no Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

1.6. A proposta deverá indicar o preço unitário de cada exame, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência (TR) destina-se a nortear o procedimento licitatório que viabilizará a contratação de Serviços de Saúde para a Rede de Apoio às Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), todas localizadas no município de Nova Iguaçu - RJ, estabelecendo as condições, especificações e quantidade de procedimentos necessários ao cumprimento do Contrato, firmado a fim de atender à população e usuários do

[assinatura]



Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando assistência integral aos usuários do SUS, no que tange à oferta do atendimento médico, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado, garantindo não somente o acesso, mas também a integralidade da atenção. Para promoção da eficiência, eficácia e resolubilidade do sistema, há necessidade da implementação de arranjos e dispositivos que atendam a esses princípios, de forma contínua.

Ademais, frise-se que a empresa contratada deverá dispor de equipe com quantitativo suficiente de profissionais para a execução do objeto do presente.

Com a análise dos Indicadores de Saúde consolidados, observa-se a necessidade de implementação de medidas que visem, dentre outros objetivos, o aprimoramento das ações de saúde, gestão e avaliação, sobretudo em relação a promoção da assistência especializada de média e alta complexidade. Ressalta-se que houve um expressivo aumento do número da demanda reprimida de consultas de diversas especialidades em todo o território nacional, sobretudo na Rede Primária, enfrentando dificuldades peculiares, especialmente em razão da pouca oferta de profissionais médicos e pouco interesse de médicos ingressarem em concursos públicos realizados pelo município, devido a remuneração.

Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço, tais ações também visam oferecer melhores condições de trabalho, para que haja maior fixação de recursos humanos, sobretudo, especialistas, haja vista a alta concentração desses profissionais nos grandes centros e regiões metropolitanas.

Por sua vez, tendo em vista a necessária observância da Programação das Ações e Serviços de Saúde, a Portaria GM/MS n.º 1.631/2015 (inserida no Consolidado GM/MS n.º 01/2017), a qual elenca critérios e parâmetros assistenciais para estimar as necessidades e subsidiar o planejamento, orientando os gestores do SUS e visando à equidade do acesso, integralidade e harmonização progressiva da oferta dos serviços, revelou-se indispensável a atuação da Secretaria de Saúde para possibilitar a contemplação e oferta dos serviços médicos.

O acesso para as consultas de especialidades, se dará por meio de agendamento por horário marcado das consultas através da Regulação Municipal. A agenda deverá estar programada para visualização e agendamento no sistema, através de encaminhamento específico. Já o acesso às demais consultas com os profissionais médicos, se dará pela geração de demanda espontânea e/ou por agendamento da Unidade. Ficando subentendido, que nos equipamentos de saúde onde a demanda é automática, permanecerá da mesma forma.

3. REQUISITOS MÍNIMOS:

- I – A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade de análise do volume dos serviços a serem contratados, previstos nesse Termo de Referência.
- II – Declaração formal de que terá disponibilidade de profissionais com a formação e experiência exigida para a execução do serviço objeto desta licitação e que todos os profissionais disponibilizados possuirão inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- III – Prova de inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina;



IV – As estimativas de cálculo para o dimensionamento de pessoal foram realizadas com base na capacidade instalada da Unidade, conforme estabelecido no CONTRATO firmado, bem como no perfil assistencial proposto, nos serviços a serem ofertados e dimensionamento do atendimento a ser realizado.

PCEP
Proc. nº: 100123-12123
Fls.: 018
Rubrica: [assinatura]

V) São deveres do Profissional Médico:

- a. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;
- b. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- d. Usar avental e/ou crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e. Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e todo atendimento prestado ao paciente bem;
- g. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- h. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 4.1.A instituição contratada para o apoio técnico-operacional ficará responsável pelo gerenciamento de seus funcionários e pelo desenvolvimento de ações e serviços dentro de critérios especificados neste Termo de Referência;
- 4.2.Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste TR;
- 4.3. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos das consultas realizadas e/ou horas cumpridas;
- 4.4.Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA da CONTRATANTE;
- 4.5.Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a CONTRATANTE;
- 4.6. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei;
- 4.7.Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 4.8.O Prontuário do Paciente deverá, obrigatoriamente, constar todos os registros do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente registradas de forma clara e precisa pelo profissional responsável pelo atendimento;

[assinatura]

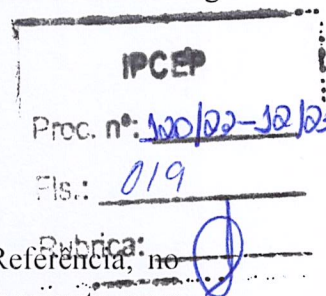


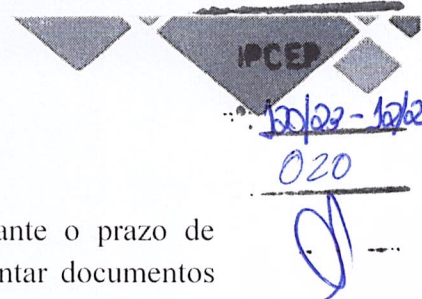
- 4.9. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;
- 4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todo recurso humano necessário para realização dos procedimentos elencados nesse termo.
- 4.11. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- 4.12. Manter equipe necessária para execução das ações previstas;
- 4.13. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao Contratante e auditorias do SUS, as informações constantes dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nos Serviços de Saúde;
- 4.14. Enviar mensalmente os dados de produção respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como manter atualizada as informações para o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 4.15. Apresentar a escala dos médicos semanalmente, onde deverá ser fixada em lugar visível nas unidades;

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

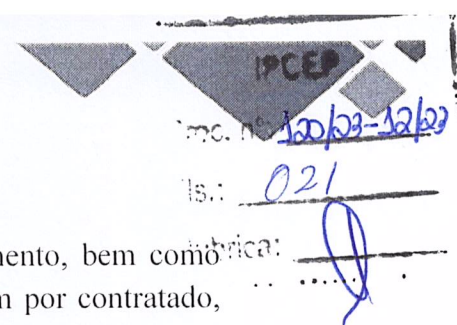
- 5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- 5.1.2. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer soro na Unidade de Saúde;
- 5.1.3. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.4. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde constantes do presente Termo de Referência;
- 5.1.5. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- 5.1.6. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como,





quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

- 5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente;
- 5.1.9. Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 5.1.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- 5.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.13. Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 5.1.14. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- 5.1.15. Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- 5.1.16. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.18. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- 5.1.19. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- 5.1.20. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 5.1.21. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

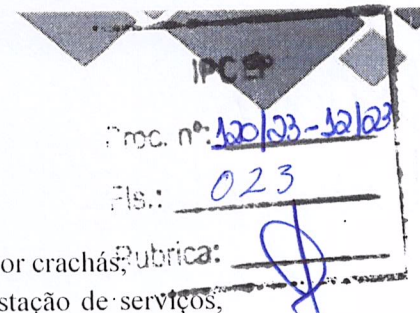


- 5.1.22. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como a responsabilidade civil penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- 5.1.23. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- 5.1.24. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- 5.1.25. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- 5.1.26. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- 5.1.27. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- 5.1.28. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.
- 5.1.29. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.1.30. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- 5.1.31. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 5.1.32. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.



IPCEP
nº: 120/23-12/23
15. 022

- 5.1.33. Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- 5.1.34. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.35. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- 5.1.36. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- 5.1.37. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;
- 5.1.38. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- 5.1.39. Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.40. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.41. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;
- 5.1.42. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.43. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 5.1.44. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- 5.1.45. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), no caso de possuir



empregados contratados na modalidade CLT.

- 5.1.46. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 5.1.47. **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- 5.1.48. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 5.1.49. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- 5.1.50. Exigir e fiscalizar o seu uso;
- 5.1.51. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
- 5.1.52. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação; LIII. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 5.1.53. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- 5.1.54. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;
- 5.1.55. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- 5.1.56. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato a solidariedade entre as **PARTES** ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 5.1.57. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 5.1.58. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as **PARTES**;
- 5.1.59. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.1.60. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 5.1.61. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 5.1.62. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;





- 5.1.63. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 5.1.64. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.65. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.66. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATADA, sob pena de glosa do recebimento de valores, no caso de possuir empregados contratados na modalidade CLT;
- 5.1.67. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores, no caso de possuir empregados contratados na modalidade CLT;
- 5.1.68. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.69. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 5.1.70. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- 5.1.71. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/SEMUS/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu (SEMUS/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- 5.1.72. Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- 5.1.73. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames ou diagnósticos, seja na esfera administrativa, cível, ou criminal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. O **CONTRATANTE** irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- II. Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso,

②

IPCEP

Proc. n.º: 0003-102

Fls.: 024

Assinatura: [Assinatura]



- objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- III. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
 - IV. Notificar à **CONTRATADA** caso ocorra qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
 - V. Efetuar o pagamento da contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da **CONTRATANTE**, bem como os exames excedentes eventualmente executados e que serão remunerados com base no valor unitários contidos na Proposta a ser apresentada pela **CONTRATADA**;
 - VI. A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o **CONTRATANTE**, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
 - VII. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
 - VIII. Prestar aos empregados ou prepositos da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
 - IX. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
 - X. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
 - XI. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
 - XII. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
 - XIII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

IPCEP
Proc. nº: 220/23 - 12/23
Fls.: 025
Rubrica:



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO COM A FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE TODOS OS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS POSSUIRÃO INSCRIÇÃO NO REFERIDO CONSELHO DE CLASSE

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que terá disponibilidade de profissionais com a formação e experiência exigida para a execução do serviço objeto desta licitação e que todos os profissionais disponibilizados possuirão inscrição no respectivo Conselho de Classe, bem como que possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23-12/23</u>
Fls.: <u>026</u>
Rubrica: <u></u>





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23 - 12/28</u>
Fls.: <u>027</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

[assinatura]



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)
<Nome do Representante Legal>
<Cargo>

IPCEP
Proc. nº: 120/23 - 12/23
Fls.: 028
Rubrica: _____



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE
TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

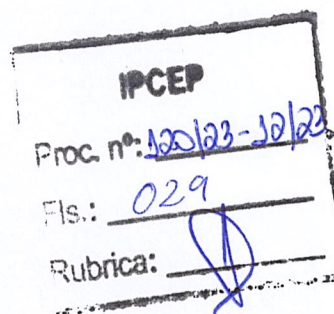
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
cidade _____ e Estado _____ sito na(o)
_____, por intermédio de seu Representante
Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter
tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



@



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

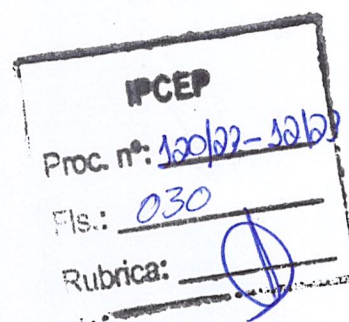
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/SEMUS/2023 celebrado entre o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

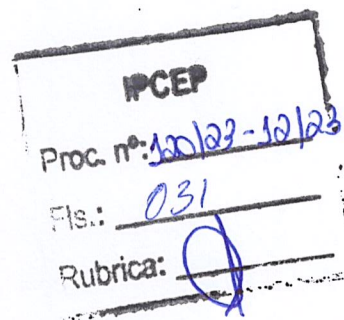
<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UPA XXXXX, endereço XXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

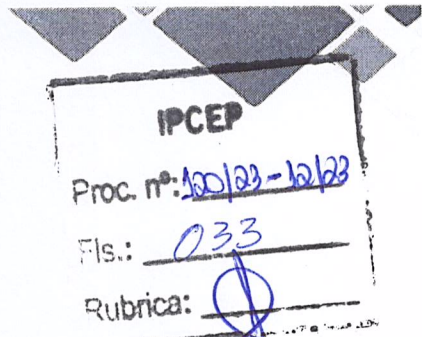
Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

IPCEP	
Proc. nº:	120/23-3212
Fls.:	032
Rubrica:	



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

AO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP
Referência: EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Prestação de Serviços Médicos para: UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO						
CARGO	QTD	CARGA HORARI A	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA						
CARGO	QTD	CARGA HORARI A	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24H COMENDADOR SOARES						
CARGO	QTD	CARGA HORARI A	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL



Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

1) Valor Total – 03 UPAS: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, serviços de gerenciamento, atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante(s) legal(is) (cargo/função) com poderes para assinar o contrato:
_____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) CEP: _____;

h) Cidade: _____ Estado: _____.

i) Fone: _____ E-mail: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____;

②

Local e Data _____

EMPRESA

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

IPCEP
Proc. nº: 120/23 - 12/23
Fls.: 034
Rubrica:



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023

UPA XXX – CG XXXX

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23 - 12/23</u>
Fls.: <u>035</u>
Rubrica: <u>(assinatura)</u>

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA
MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER A UNIDADE
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO XXXXX.**

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e três, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO, ESPECIALIDADE E CARGA HORÁRIA ABAIXO, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO XXXXX.

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO O QUANTITATIVO, ESPECIALIDADE E CARGA HORÁRIA>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;



IPCEP
Proc. nº: 120/27-12/23
Fls.: 036
Rubrica: [assinatura]

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES>

- 2.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fisco do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;
- 2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e
- 2.4. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.
- 4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;



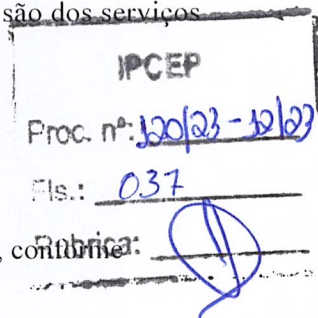


- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;





Proc. nº: 100183-13/13
Fls.: 039
Rubrica: [assinatura]

- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

[assinatura]



XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

IPCEP
Proc. nº: 120/23 - 12/23
Fls.: 039
Rubrica: [assinatura]

XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da

[assinatura]





Proc. nº: 435/33

Fls.: 040

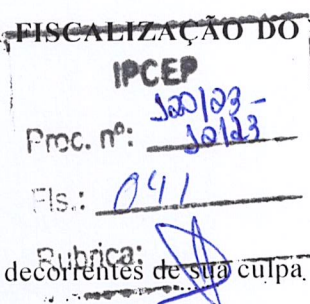
Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;



- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e



- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 9.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

9.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

9.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

9.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 9.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

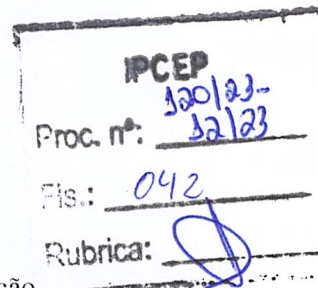
9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

9.4. A sanção prevista no item 9.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 9.1.7.2 e 9.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

9.5. A multa prevista no item 09.1.7.2 e item 09.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

9.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

9.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

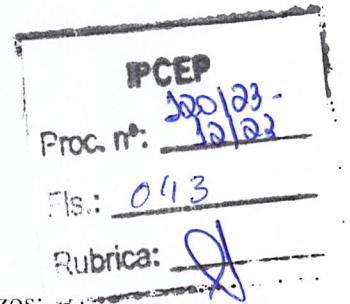


②



9.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

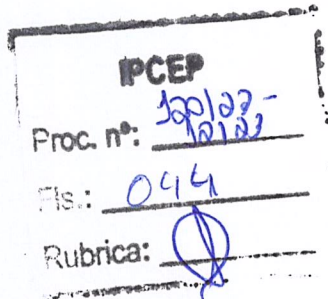
<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>



TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



IPCEP

Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

QUEM SOMOS ▾

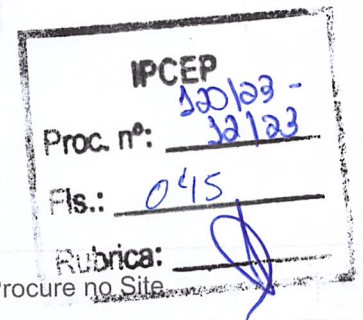
SAÚDE ▾

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▾

CULTURA ▾

EDUCAÇÃO ▾

TRANSPARÊNCIA ▾



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

2023

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

CONTATO

OUVIDORIA

COMPLIANCE

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIVER O JOGO

EDITAIS ABERTOS
SELEÇÃO DE PESSOAL





ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 12/2023

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

A Comissão de Licitação do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, diante da apresentação de consulta por possível proponente no presente procedimento licitatório, realizada em 04 de setembro de 2023, nos termos do que autoriza a cláusula sexta do referido edital, vem tornar pública a Errata do Edital de Concorrência Simplificada nº 12/2023, para corrigir a Cláusula Terceira, Item 3.4, alínea "g", onde se lê:

"g) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido;"

Leia-se:

"g) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e/ou privadas, com objeto similar ao do presente edital, devendo ser observado o período mínimo exigido de prestação do serviço, conforme descrito na alínea "a", do presente Item;"

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

Comissão de Licitação do
Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

IPCEP
Proc. nº: 120123-01/23
Fls.: 046
Rubrica:



ERRATA Nº 2 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO;
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

A Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, vem tornar pública a Errata do Edital de Concorrência Simplificada nº 012/2023.

Considerando o grande volume de documentos apresentados, bem como o feriado do dia 07/09/2023, Dia da Independência, deliberou a comissão de licitação, pela postergação do prazo para apresentação do resultado da classificação das propostas apresentadas para o próximo dia 11/09/2023, segunda-feira.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

Comissão de Licitação do

Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

IPCEP
Proc. nº: 100123-12/23
Fls.: 047
Rubrica:



IPCEP

Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

QUEM SOMOS ▾

SAÚDE ▾

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▾

CULTURA ▾

EDUCAÇÃO ▾

TRANSPARÊNCIA ▾

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

2023

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h

IPCEP
Proc. nº: 120123-12123
Fls.: 048
Rubrica:
Procure no Site

CONTATO

OUVIDORIA

COMPLIANCE

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIVAR O 7000

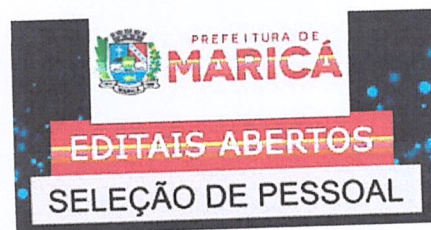
EDITAIS ABERTOS

SELEÇÃO DE PESSOAL

Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Errata de alteração de data de divulgação de resultado **Tipo:** ERRATA

IPCEP
Proc. nº: 120123-12/23
Fls.: 049
Rubrica: [assinatura]



[assinatura]

RRECEBIDO EM

03 / 03 / 23

15:00



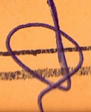
IPCEP

Proc. nº 160/23-042/23

050

Nº de



IPCEP
Proc. n° 120/23 - 12/23
Fls.: 051
Rubrica: 



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 27.243.049/0001-21



MEDPLUS
SERVIÇOS MÉDICOS



②

IPCEP
Proc. nº: 100/23-12123
052
Assinatura: [Signature]

QUEM SOMOS

A MedPlus é uma empresa médica inovadora e dinâmica que está desenvolvendo a saúde no Brasil por meio de projetos bem planejados e executados, com profissionais de altíssima qualidade e cases bem sucedidos na área da saúde.

A equipe MedPlus reúne um time de profissionais experientes de diversas especialidades, capazes de prestar assistência em todas as necessidades, e assim garantir altíssimos índices de sucesso no atendimento médico.

“Atualmente a MedPlus conta com mais de 2000 profissionais médicos em sua equipe



IPCEP
Proc. nº: 12003-12/03
053
Assinatura: [assinatura]



ÁREA DE ATUAÇÃO

A MedPlus está preparada para auxiliar no seu projeto, tanto para intervenções emergenciais de composição de escalas, como para implantação de equipe médica.

- ✓ **Pronto Socorro:** Temos organização e atenção qualificada que nos permite fornecer substituições emergenciais imediatas.
- ✓ **Hospitais:** Fornecemos profissionais qualificados em níveis de excelência para todo tipo de hospital de baixa, média ou alta complexidade.
- ✓ **Centro de especialidades:** Nossa estrutura administrativa e recursos humanos tem capacidade para apoiar significativamente os centros de especialidades.
- ✓ **Gestão de RH:** Nossa gestão é organizada e oferece sempre o melhor para os profissionais em questão de aprimoramento, qualificação e responsabilidade.
- ✓ **Consultoria:** A MedPlus é qualificada em levantar as necessidades do cliente, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e, então, recomendar ações de melhoria.

“

Com anos de experiência no atendimento ao poder público e privado, a melhoras significativas na qualidade dos serviços prestados no Sistema Único de Saúde em todo Brasil



LOCAIS DE ATUAÇÃO

NORTE

Hospital Municipal Delphina Abdel Aziz - Manaus/AM
Secretaria de Estado do Tocantins - Hospital Geral de
Palmas e Araguaiana - Projeto Cirurgia Cardíaca
Pediátrica;

CENTRO-OESTE

Hospital Estadual de Luziânia/GO;
Hospital do Centro Norte Goiano - Uruaçu/GO;
Hospital Estadual Dr. Geraldo Badaró - São Luís de Montes Belos/GO;

SUDESTE

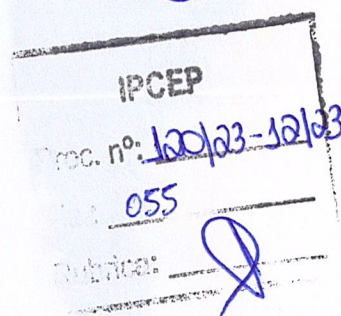
Hospital Municipal Bela Vista - São Paulo/SP;
Hospital Municipal da Brasilândia - São Paulo/SP;
Hospital das Clínicas - São Paulo/SP;
UPA Vergueiro - São Paulo/SP;
UPA Jaçanã - São Paulo/SP;
AMAS Centro - São Paulo/SP;
UBS Centro - São Paulo/SP;
AMAS Zona Norte - São Paulo/SP;
UBS Zona Norte - São Paulo/SP;
Hospital Notre Dame Anália Franco - São Paulo/SP;
Hospital Notre Dame ABC - São Bernardo do Campo/SP;
Hospital Municipal - Diadema/SP;
Pronto Atendimento Municipal - Guarujá/SP;
Unidades de Estratégia Saúde da Família (USAFAs) - Guarujá/SP;
Hospital São Vicente de Paula - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Central - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Hortolândia - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Retiro - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Ponte - Jundiaí/SP;
Hospital das Clínicas - Campo Limpo/SP;
Hospital Bonsucesso Pimentas - Guarulhos/SP;
Município de Santa Luzia/MG - Gestão Escala Médica Rede Urgência;
Hospital Keralty/Vitallis - Belo Horizonte/MG;
UPA Juvenal Paiva - Sete Lagoas/MG;
Betim/MG;
Fundação Vespasianense de Saúde - Vespasiano/MG;
Hospital São João de Deus - Santa Luzia/MG;
Hospital Imaculada Conceição - Conceição do Mato Dentro/MG;
Ribeirão das Neves/MG;
Unai/MG;
UPA Sarapuá - Duque de Caxias/RJ;
UPA Parque Lafaiete - Duque de Caxias/RJ;

NORDESTE

Hospital Santa Clara - Salvador/BA;
Hospital João Machado - Natal/RN;

SUL

Hospital e Maternidade Nossa
Senhora da Graça - São Francisco do Sul/SC;



NOSSOS NÚMEROS

Mais de
2000

Médicos em
nossa rede

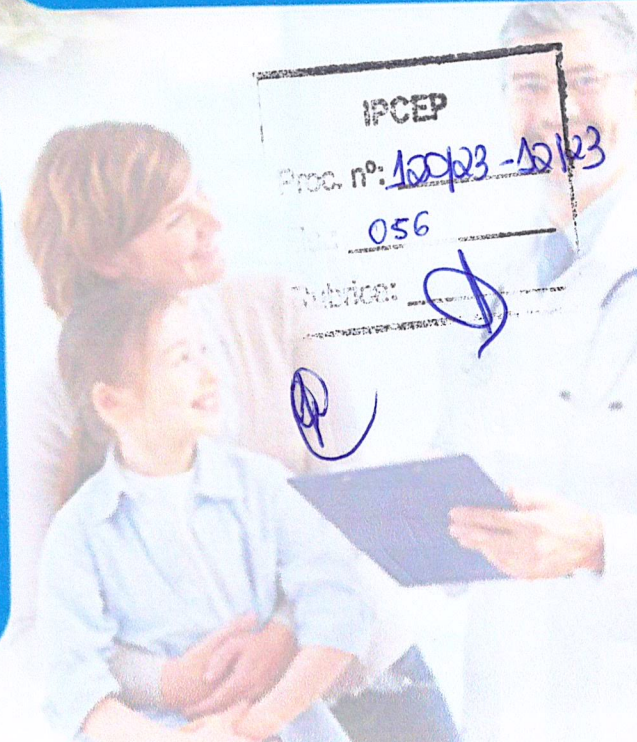
Mais de

2500

Leitos
Hospitalares

Mais de
40000

Pacientes
atendidos por ano



IPCEP
Proc. nº: 100123 - 10123
056
Médico: [assinatura]

NOSSOS DIFERENCIAIS



Capacitação da equipe médica e enfermagem com certificação nas patologias mais frequentes em emergência;

Escala Médica eletrônica com possibilidade de check-in por geolocalização;



Disponibilidade para o Gestor das escalas PREVISTAS com até 10 dias de antecedência (dia 20 do mês anterior);

Conferência de presença através de app;



Equipe de captação **EXCLUSIVA** para cada unidade;

Busca ativa em até 2hs para casos de ausência ao plantão;



Ambiência;

Desenvolvimento de indicadores para avaliação do serviço, baseado nos dados gerados a partir dos totens. Melhoria no atendimento médico à população, com ajustes em relação aos pontos críticos evidenciados após utilização de indicadores;



Oferta de especialistas on line.

[Handwritten signature]

IPCEP
Proc. nº: 100123-12123
054
[Handwritten signature]



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

Referência: EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Pela presente, a empresa **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.243.049/0001-21** e inscrição estadual nº isenta, estabelecida no(a) Rua Maria Curupaiti, 441 - Sala 6005G - Vila Ester, São Paulo/SP, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Prestação de Serviços Médicos para: UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO							
CARGO	QUANTIDADE/ TURNO	CARGA HORARIA/ TURNO	DIAS	QT HORAS/MÊS	VALOR HORA	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Médico Clínico 24h	4	24	30,5	2928	R\$ 178,00	R\$ 521.184,00	R\$ 6.254.208,00
Médico Pediatra 24h	2	24	30,5	1464	R\$ 187,00	R\$ 273.768,00	R\$ 3.285.216,00
TOTAL						R\$ 794.952,00	R\$ 9.539.424,00

Valor Total mensal: R\$ 794.952,00 (Setecentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).

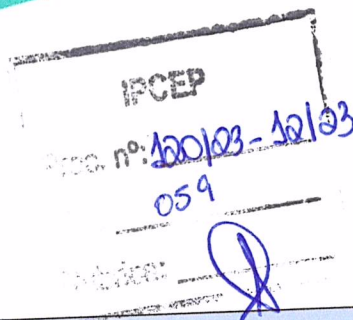
Valor Total anual: R\$ 9.539.424,00 (Nove milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA							
CARGO	QUANTIDADE/ TURNO	CARGA HORARIA/ TURNO	DIAS	QT HORAS/MÊS	VALOR HORA	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Médico Clínico 24h	4	24	30,5	2928	R\$ 178,00	R\$ 521.184,00	R\$ 6.254.208,00
Médico Pediatra 24h	2	24	30,5	1464	R\$ 187,00	R\$ 273.768,00	R\$ 3.285.216,00
TOTAL						R\$ 794.952,00	R\$ 9.539.424,00

Valor Total mensal: R\$ 794.952,00 (Setecentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Valor Total anual: R\$ 9.539.424,00 (Nove milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais)





UPA 24H COMENDADOR SOARES							
CARGO	QUANTIDADE/ TURNO	CARGA HORARIA/ TURNO	DIAS	QT HORAS/MÊS	VALOR HORA	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Médico Clínico SD	5	12	30,5	1830	R\$ 150,00	R\$ 274.500,00	R\$ 3.294.000,00
Médico Clínico SN	4	12	30,5	1464	R\$ 150,00	R\$ 219.600,00	R\$ 2.635.200,00
Médico Ortopedista	2	24	30,5	1464	R\$ 152,00	R\$ 222.528,00	R\$ 2.670.336,00
Médico Ortopedista Coordenador	1		30,5			R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Médico Pediatra	2	24	30,5	1464	R\$ 152,00	R\$ 222.528,00	R\$ 2.670.336,00
Médico Ultrassonografista (Seg a Sex)	1	12	22	264	R\$ 152,00	R\$ 40.128,00	R\$ 481.536,00
Médico Ultrassonografista Coordenador	1		30,5			R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Dentista (Seg a Sex) noite	1	12	22	264	R\$ 105,00	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00
Dentista (SAB e DOM)	1	24	8,5	204	R\$ 105,00	R\$ 21.420,00	R\$ 257.040,00
TOTAL						R\$ 1.057.224,00	R\$ 12.686.688,00

Valor Total mensal: R\$ 1.057.224,00 (Um milhão e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais).

Valor Total anual: R\$ 12.686.688,00 (Doze milhões seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL 03 UPAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	R\$ 2.647.128,00	R\$ 31.765.536,00

1) Valor Total - 03 UPAS: R\$ 2.647.128,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais.

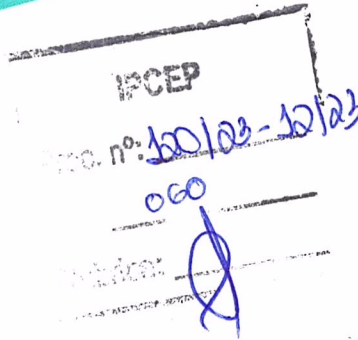
2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, serviços de gerenciamento, atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: Mediplus Serviços Médicos



b) CNPJ (MF) nº: **27.243.049/0001-21**

c) Representante(s) legal(is) (cargo/função) com poderes para assinar o contrato: Viviane Tavares de Oliveira Souza

d) CPF: 031.101.006-73 RG: MG 8423070

e) Inscrição Estadual nº: Isento

f) Endereço: Rua Maria Curupaiti, 441 - Sala 6005G - Vila Ester,

g) CEP: 02452-001

h) Cidade: Estado: . São Paulo/SP

i) Fone: E-mail: (11) 3682-7308 gerente.adm@medplus.med.br

j) Banco: Conta Corrente nº: Agência nº: Santander 033, Agência 3293, Conta Corrente 13008747-9,

k) Contato: Fone/Ramal/e-mail: Patricia Lisboa (11) 3682-7308 gerente.adm@medplus.med.br

São Paulo, 04 de setembro de 2023

MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

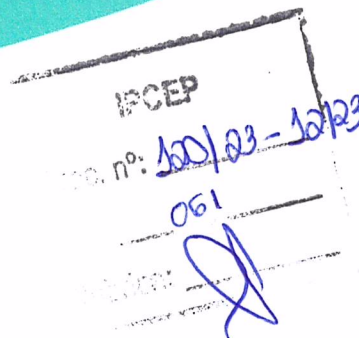
CNPJ Nº 27.243.049/0001-21

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº 031.101.006-73





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
UPA 24 H AUSTIN DR MOACIR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UPA 24 H AUSTIN DR MOACIR DE CARVALHO

1- PESSOAL		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços médicos	R\$ 675.073,24	R\$ 8.100.878,86

2- IMPOSTOS		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PIS 1%	R\$ 7.949,52	R\$ 95.394,24
COFINS 3%	R\$ 23.848,56	R\$ 286.182,72
IRPJ 4,8%	R\$ 38.157,70	R\$ 457.892,35
CSLL 1,08%	R\$ 8.585,48	R\$ 103.025,78
ISS 2%	R\$ 15.899,04	R\$ 190.788,48
TOTAL IMPOSTOS	R\$ 94.440,30	R\$ 1.133.283,57

3- DIVERSOS		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Jalecos e crachás	R\$ 5.564,66	R\$ 66.775,97
Serviços Administrativos e sistemas	R\$ 19.873,80	R\$ 238.485,60
TOTAL DIVERSOS	R\$ 25.438,46	R\$ 305.261,57

	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL	R\$ 794.952,00	R\$ 9.539.424,00

MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº 27.243.049/0001-21

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº 031.101.006-73

Este documento foi assinado digitalmente por Viviane Tavares De Oliveira Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED5F-B513-3044-FEBA.

IPCEP
CO. nº: 100.123-12123
062



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
UPA 24 H DRA GISELE PALHARES GOUVEIA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UPA 24 H DRA GISELE PALHARES GOUVEIA

1- PESSOAL		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços médicos	R\$ 675.073,24	R\$ 8.100.878,86

2- IMPOSTOS		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PIS 1%	R\$ 7.949,52	R\$ 95.394,24
COFINS 3%	R\$ 23.848,56	R\$ 286.182,72
IRPJ 4,8%	R\$ 38.157,70	R\$ 457.892,35
CSLL 1,08%	R\$ 8.585,48	R\$ 103.025,78
ISS 2%	R\$ 15.899,04	R\$ 190.788,48
TOTAL IMPOSTOS	R\$ 94.440,30	R\$ 1.133.283,57

3- DIVERSOS		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Jalecos e crachás	R\$ 5.564,66	R\$ 66.775,97
Serviços Administrativos e sistemas	R\$ 19.873,80	R\$ 238.485,60
TOTAL DIVERSOS	R\$ 25.438,46	R\$ 305.261,57

TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	R\$ 794.952,00	R\$ 9.539.424,00

MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

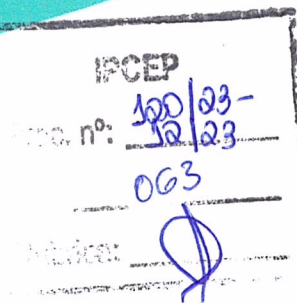
CNPJ Nº 27.243.049/0001-21

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº 031.101.006-73





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
UPA 24 H DRA GISELE PALHARES GOUVEIA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UPA 24 H COMENDADOR SOARES

1- PESSOAL		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços médicos	R\$ 897.794,62	R\$ 10.773.535,45

2- IMPOSTOS		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PIS 1%	R\$ 10.572,24	R\$ 126.866,88
COFINS 3%	R\$ 31.716,72	R\$ 380.600,64
IRPJ 4,8%	R\$ 50.746,75	R\$ 608.961,02
CSLL 1,08%	R\$ 11.418,02	R\$ 137.016,23
ISS 2%	R\$ 21.144,48	R\$ 253.733,76
TOTAL IMPOSTOS	R\$ 125.598,21	R\$ 1.507.178,53

3- DIVERSOS		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Jalecos e crachás	R\$ 7.400,57	R\$ 88.806,82
Serviços Administrativos e sistemas	R\$ 26.430,60	R\$ 317.167,20
TOTAL DIVERSOS	R\$ 33.831,17	R\$ 405.974,02

	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL	R\$ 1.057.224,00	R\$ 12.686.688,00

MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº 27.243.049/0001-21

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº 031.101.006-73



Rua Maria Curupaiti, 441
Sala 605, C. Vila Ester
(Zona Norte) - São Paulo/SP



www.medplus.med.br



medplusmedicos



(11) 3682-7308

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED5F-B513-3044-FEBA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED5F-B513-3044-FEBA



Hash do Documento

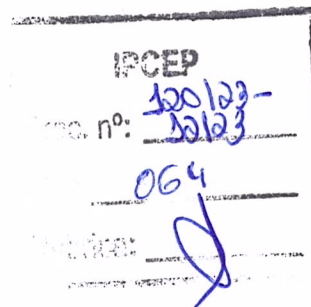
74E535A4C73CA71F750D21A1A819EA2184ACB444F122C9D2C29C7940DA39A351

↻(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

☒ Viviane Tavares De Oliveira Souza (Signatário) - 031.101.006-73

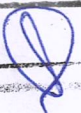
em 04/09/2023 20:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
IPCEP**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS**

IPCEP
Proc. nº: 120/23 - 12/23
Fls.: 304
Rubrica: 

ECS IPCEP Nº 012/2023

PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303
Barra da Tijuca, RJ
CEP: 22.775-044



[Handwritten signature]

PCB

Proc. nº 200123-12123

Fls.: 305

Rubrica:

[Handwritten signature]

RECEBIDO EM

05 / 09 / 23

12:43 h

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR,
PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE
CARVALHO, UPA 24 H DRA. GISELLE PALHARES GOUVEIA E
UPA 24 H COMENDADOR SOARES.

IPCEP
Proc. nº: 120/23 - 12/23
Fls.: 306
Rubrica: 



KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
GESTÃO DE CONTRATOS E PROJETOS

Rio Bonito/RJ, 05 de setembro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO CLIENTE:

CLIENTE: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
ENDEREÇO: Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080
CNPJ: 33.981.408/0001-40

IPCEP

Proc. nº: 120123-12/23

Fol.: 307

Rubrica:

DADOS CADASTRAIS DA PRESTADORA:

NOME EMPRESARIAL: KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.058.611/0001-70
ENDEREÇO: Rua da Conceição nº 37, sala 406 - Rio Bonito - RJ – CEP: 28.800-000
TELEFONE: (21) 21 99966-0001 E-MAIL: contratos@ksbsaude.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/12/1991, portador da CNH nº 04949015788 expedida pelo DETRAN-RJ, emitida em: 25/05/2020 e do CPF nº 129.257.087-30, residente e domiciliado na Rua Franco Zampari, nº 111 - BL 4 - Ap. 706- Jacarepaguá-Rio de Janeiro- RJ - CEP: 22.775-048.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 95887 RIO BONITO CADASTRO IMOBILIÁRIO
DADOS BANCÁRIOS: banco Bradesco, agência 2509 e conta corrente: 38329-5.

UNIDADE DE SAÚDE que receberá os serviços: UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO, UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA e UPA 24H COMENDADOR SOARES.

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Rua da Conceição nº 37, sala 406 - Rio Bonito - RJ – CEP: 28.800-000
CNPJ nº 12.058.611/0001-70



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

1. RECURSOS HUMANOS:

1.1. A prestação dos serviços será executada pelos profissionais médicos, conforme estimado em termo de referência da concorrência simplificada nº 012/2023.

2. EQUIPAMENTOS:

2.1. N/A.

3. EQUIPE MÉDICA:

3.1. Conforme estimado em termo de referência através dos lotes I, II e III.

4. DEMAIS COMPONENTES:

4.1. N/A

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.1. Declaramos que temos pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 90 dias a partir do dia 05/09/2023.

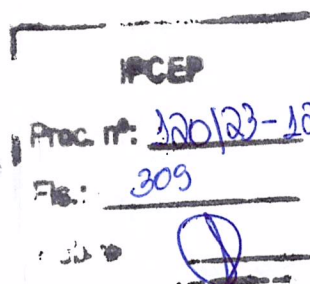
Pela presente, a KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70 e inscrição estadual nº isento, estabelecida na Rua da Conceição nº 37, sala 406 – Rio Bonito – RJ, CEP: 28.800-00, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Prestação de Serviços Médicos para: UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

DO PREÇO MENSAL E GLOBAL:

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24 HORAS AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
Médico Clínico 24 horas por dia	28	24 HORAS x 72 HORAS	30,5	2928	R\$ 136,60	R\$ 399.956,22
Médico Pediatra 24 horas por dia	14	24 HORAS x 72 HORAS	30,5	1464	R\$ 141,66	R\$ 207.384,71
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 607.340,92

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24 HORAS DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
Médico Clínico 24 horas por dia	28	24 HORAS x 72 HORAS	30,5	2928	R\$ 136,60	R\$ 399.956,22
Médico Pediatra 24 horas por dia	14	24 HORAS x 72 HORAS	30,5	1464	R\$ 141,66	R\$ 207.384,71
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 607.340,92

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24 HORAS COMENDADOR SOARES						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
Médico Clínico SD 12 horas dia	35	12 x 36	30,5	1830	R\$ 136,60	R\$ 249.972,64
Médico Clínico SN 12 horas noite	28	12 x 36	30,5	1464	R\$ 141,66	R\$ 207.384,71
Médico Ortopedista 24 horas	14	24 x 72	30,5	1464	R\$ 141,66	R\$ 207.384,71
Médico Ortopedista Coordenador	1	24 x 72	30,5	108	R\$ 112,43	R\$ 12.141,96
Médico Pediatra 24 horas por dia	14	24 x 72	30,5	1464	R\$ 141,66	R\$ 207.384,71
Médico Ultrassonografista (Seg a Sex) 12 horas por dia	5	12 x 36	22	264	R\$ 166,95	R\$ 44.075,32
Médico Ultrassonografista Coordenador	1	24 x 72	30,5	108	R\$ 112,43	R\$ 12.141,96
Dentista (Seg a Sex) Noite 12 horas por dia	5	12 x 36	22	264	R\$ 101,18	R\$ 26.712,32
Dentista (Sáb e Dom) 24 horas por dia	2	24 x 72	8,5	204	R\$ 101,18	R\$ 20.641,33
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 987.839,65



KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Rua da Conceição nº 37, sala 406 - Rio Bonito - RJ - CEP: 28.800-000
CNPJ nº 12.058.611/0001-70

1. LOTE I:

VALOR MENSAL: R\$ 607.340,92 (seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

VALOR GLOBAL - 12 meses: R\$ 7.288.091,10 (sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e dez centavos).

2. LOTE II:

VALOR MENSAL: R\$ 607.340,92 (seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

VALOR GLOBAL - 12 meses: R\$ 7.288.091,10 (sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e dez centavos).

3. LOTE II:

VALOR MENSAL: R\$ 987.939,65 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL - 12 meses: R\$ 11.854.075,80 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL PARA OS 3 LOTES:

VALOR MENSAL: R\$ 2.202.521,50 (dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL - 12 meses: R\$ 26.430.258,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, serviços de gerenciamento, atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

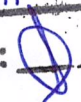
Rio Bonito/RJ, 05 de setembro de 2023.



KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

LUIZ FELIPPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO

SÓCIO DIRETOR - CPF: 129.257.087-30

PCP
Proc. nº: 120/23-12/23
Fls.: 311
Rubrica: 

KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua da Conceição nº 37, sala 406 - Rio Bonito - RJ - CEP: 28.800-000

CNPJ nº 12.058.611/0001-70



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

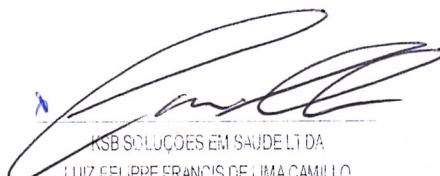
LOTE I (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO)			
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínico 24 horas por dia	2928	R\$ 112,50	R\$ 329.400,00
Médico Pediatra 24 horas por dia	1464	R\$ 116,67	R\$ 170.800,00
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 500.200,00

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 18.310,22	R\$ -	R\$ 36.295,72	R\$ 54.605,93
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 3.947,72	R\$ 18.220,23	R\$ 30.367,05	R\$ 52.534,99
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:		R\$	607.340,92	
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):		R\$	7.288.091,00	

VALOR MENSAL:	seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos
VALOR GLOBAL:	sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e dez centavos

LOTE I (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínico 24 horas por dia	R\$ 136,60
Médico Pediatra 24 horas por dia	R\$ 141,66

Rio de Janeiro em 05/09/2023


 KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
 LUIZ FELIPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
 CPF: 129.257.067-30 SÓCIO DIRETOR

INCEP
 Proc. nº: 320/23-12/23
 Pg.: 312
 Rubrica: 



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

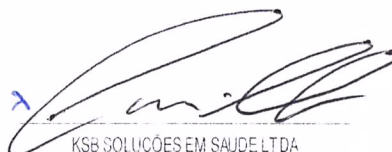
LOTE II (UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA)			
FUNÇÕES	HORA/MES	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínico 24 horas por dia	2928	R\$ 112,50	R\$ 329.400,00
Médico Pediatra 24 horas por dia	1464	R\$ 116,67	R\$ 170.800,00
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 500.200,00

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 18.310,22	R\$ -	R\$ 36.295,72	R\$ 54.605,93
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 3.947,72	R\$ 18.220,23	R\$ 30.367,05	R\$ 52.534,99
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:		R\$		607.340,92
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):		R\$		7.288.091,00

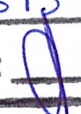
VALOR MENSAL:	seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos
VALOR GLOBAL:	sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e dez centavos.

LOTE II (UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínico 24 horas por dia	R\$ 135,60
Médico Pediatra 24 horas por dia	R\$ 141,66

Rio de Janeiro em 05/09/2023

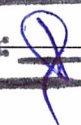


KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
LUIZ FELIPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
CPF: 129.257.087-30 SÓCIO DIRETOR

IPGEP
Proc. nº: 120123-12/23
Fol.: 313
Rubrica: 



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INCEP
REC. n.º: 120/23-12/23
Obs.: 314
Rubrica: 

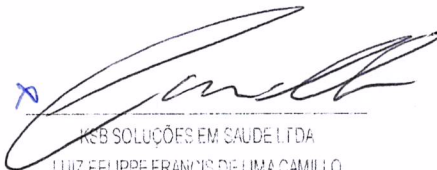
LOTE III (UPA 24H COMENDADOR SOARES)			
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínico SD 12 horas dia	1830	R\$ 112,50	R\$ 205.875,00
Médico Clínico SN 12 horas noite	1464	R\$ 116,67	R\$ 170.800,00
Médico Ortopedista 24 horas	1464	R\$ 116,67	R\$ 170.800,00
Médico Ortopedista Coordenador	108	R\$ 92,59	R\$ 10.000,00
Médico Pediatra 24 horas por dia	1464	R\$ 116,67	R\$ 170.800,00
Médico Ultrassonografista (Seg a Sex) 12 horas por dia	264	R\$ 137,50	R\$ 36.300,00
Médico Ultrassonografista Coordenador	108	R\$ 92,59	R\$ 10.000,00
Dentista (Seg a Sex) Noite 12 horas por dia	264	R\$ 83,33	R\$ 22.000,00
Dentista (Sáb e Dom) 24 horas por dia	204	R\$ 83,33	R\$ 17.000,00
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 813.575,00

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 29.781,56	R\$ -	R\$ 59.034,96	R\$ 88.816,52
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 6.420,96	R\$ 29.635,19	R\$ 49.391,98	R\$ 85.448,13
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:		R\$	987.839,65	
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):		R\$	11.854.076,00	

VALOR MENSAL:	novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos
VALOR GLOBAL:	onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos

LOTE III (UPA 24H COMENDADOR SOARES)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínico SD 12 horas dia	R\$ 136,60
Médico Clínico SN 12 horas noite	R\$ 141,66
Médico Ortopedista 24 horas	R\$ 141,66
Médico Ortopedista Coordenador	R\$ 112,43
Médico Pediatra 24 horas por dia	R\$ 141,66
Médico Ultrassonografista (Seg a Sex) 12 horas por dia	R\$ 166,95
Médico Ultrassonografista Coordenador	R\$ 112,43
Dentista (Seg a Sex) Noite 12 horas por dia	R\$ 101,18
Dentista (Sáb e Dom) 24 horas por dia	R\$ 101,18

Rio de Janeiro em: 05/09/2023


KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
LUIZ FELIPE FRANCIS DE LIMA CAMILLO
CPF: 129.257.987-30 SÓCIO DIRETOR



RECEBIDO EM

05/09/23

14:32



IPCEP

Proc. n°: 120/23-12/23

Fls.: 315

Rubrica: 



✉ contato@qsmSaude.srv.br

ENVELOPE 2

PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

Nome da Empresa: Guerreiro Serviços Médicos LTDA.

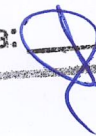
CNPJ: 38.541.115/0001-66

Responsável pela empresa: Fabrício Alves Guerreiro

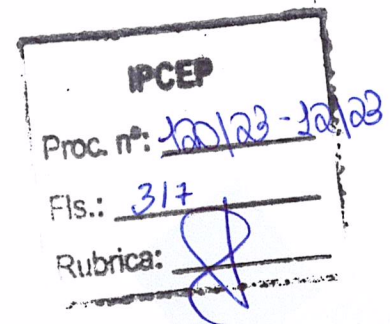
E-mail: gestao@qsmSaude.srv.br / guerreiroservicosmedicos@gmail.com

Telefone comercial: (21) 97223-3403 **Celular:** (21) 99146-1867

Endereço: Avenida das Américas, 3443 | Bloco 03 / Sala 202 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

IPCEP
Proc. nº: 100/20-12/2008
Fls.: 316
Rubrica: 

Proposta de prestação de serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).



Data da Proposta: 05/09/2023

Validade da Proposta: 90 dias

Nome da Empresa: Guerreiro Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 38.541.115/0001-66

Responsável pela empresa: Fabrício Alves Guerreiro

E-mail: gestao@asmsaude.srv.br / guerreiroservicosmedicos@gmail.com

Telefone comercial: (21) 97223-3403 Celular: (21) 99146-1867

Endereço: Avenida das Américas, 3443 | Bloco 03 / Sala 202 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ



1. DA EMPRESA:

Composta por profissionais médicos, com experiência no serviço assistencial público e privado, os determinados profissionais integram o corpo clínico de importantes Unidades de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Os profissionais estão atentos as constantes inovações no serviço médico e constantemente realizam cursos de capacitação, objetivando aperfeiçoar o atendimento ministrado aos pacientes, assim como, atender os anseios dos clientes.

Com vasta experiência no mercado, a GSM Saúde (GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) tem sede no município do Rio de Janeiro, e vem atuando em diversas unidades de saúde no estado do Rio de Janeiro.

Em nossa carteira de serviços temos:

- Assessoria, Consultoria & Gestão Hospitalar;
- Assessoria, Consultoria & Gestão de Unidades de Saúde;
- Assessoria, Consultoria & Gestão de Apoio a Saúde;
- Gestão de equipes médicas;
- Gestão de equipes de enfermagem;
- Gestão de equipes multidisciplinares.



2. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco

Agência: 2751

Conta corrente: 0049241-8

Nome: Guerreiro Serviços Médicos LTDA.

3. DO OBJETO:

3.1. Prestação de serviço médico-hospitalar na modalidade CLÍNICA MÉDICA e ESPECIALIDADES, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades abaixo relacionadas e atender às demandas por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital de CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 12/2023:

- UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO
- UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA
- UPA 24H COMENDADOR SOARES

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O Local de execução do serviço será nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) abaixo relacionadas:

- UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO
- UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA
- UPA 24H COMENDADOR SOARES



IPCEP

Proc. nº: 120/23-12/23

Fls.: 319

Rubrica:

5. PLANILHA DE CUSTOS & FORMAÇÃO DE PREÇO

Segue PLANILHA DE CUSTOS & FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme termo de referência.

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇO | UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO

1 - CUSTOS OPERACIONAIS										
SETOR	CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO			QUANTIDADE*	VALOR LÍQUIDO (R\$) POR PLANTÃO*	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR TURNO	HORAS/MÊS	VALOR/HORA LÍQUIDO (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL (R\$)
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO										
Médico	Médico Clínico	24H	24x72	Plantão 24H	28	R\$ 2.840,00	4	2880	R\$ 118,33	R\$ 341.983,33
Médico	Médico Pediatra	24H	24x72	Plantão 24H	14	R\$ 2.840,00	2	1445	R\$ 118,33	R\$ 170.991,67
SUBTOTAL MENSAL										R\$ 512.975,00
2 - OUTROS CUSTOS										
						CUSTOS INDIRETOS	SEGURO GARANTIA	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL	
PERCENTUAL (%)						5,6510%	0,2000%	1,5000%	7,3510%	
VALOR MENSAL (R\$)						R\$ 28.988,22	R\$ 1.025,95	R\$ 7.694,63	R\$ 37.708,79	
SUBTOTAL MENSAL - OUTROS CUSTOS										R\$ 37.708,79
3 - TRIBUTOS										
						PIS	COFINS	OUTROS (ISS)	SUBTOTAL MENSAL	
PERCENTUAL (%)						0,6500%	3,0000%	5,0000%	8,6500%	
VALOR MENSAL (R\$)						R\$ 3.918,38	R\$ 18.084,85	R\$ 30.141,42	R\$ 52.144,66	
SUBTOTAL MENSAL - TRIBUTOS										R\$ 52.144,66
TOTAL HORAS MÉDICAS MENSAL										52.020
TOTAL ANUAL HORAS MÉDICAS DO CONTRATO										R\$ 602.828,45
TOTAL MENSAL DO CONTRATO (R\$)										R\$ 7.233.941,44
TOTAL ANUAL DO CONTRATO (R\$)										R\$ 7.233.941,44

* QUANTIDADE COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023, E VALOR LÍQUIDO ESTIMADO DE ACORDO COM O PRATICADO NA REGIÃO.

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇO | UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA

1 - CUSTOS OPERACIONAIS																				
SETOR		CATEGORIA		REGIME DE TRABALHO			QUANTIDADE*	VALOR LÍQUIDO (R\$) POR PLANTÃO*		QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR TURNO	HORAS/MÊS	VALOR/HORA LÍQUIDO (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL (R\$)							
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA																				
		Médico Clínico	24H	24x72	Plantão 24H	28	R\$	2.840,00	4		2890	R\$	118,33	R\$	341.983,33					
Méd.		Médico Pediatra	24H	24x72	Plantão 24H	14	R\$	2.840,00	2		1445	R\$	118,33	R\$	170.991,67					
Méd.						42		-	6		4335		-	R\$	512.975,00					
SUBTOTAL MENSAL													R\$	512.975,00						
2 - OUTROS CUSTOS													CUSTOS INDIRETOS		SEGURO GARANTIA		LUCRO		SUBTOTAL MENSAL	
PERCENTUAL (%)													5,6510%		0,2000%		1,5000%		7,3510%	
VALOR MENSAL (R\$)													R\$ 28.988,22		R\$ 1.025,95		R\$ 7.694,63		R\$ 37.708,79	
SUBTOTAL MENSAL - OUTROS CUSTOS													R\$		37.708,79					
3 - TRIBUTOS													PIS		COFINS		OUTROS (ISS)		SUBTOTAL MENSAL	
PERCENTUAL (%)													0,6500%		3,0000%		5,0000%		8,6500%	
VALOR MENSAL (R\$)													R\$ 3.918,38		R\$ 18.084,85		R\$ 30.141,42		R\$ 52.144,66	
SUBTOTAL MENSAL - TRIBUTOS													0,6500%		3,0000%		5,0000%		R\$ 52.144,66	
TOTAL HORAS MÉDICAS MENSAL																			4.335	
TOTAL ANUAL HORAS MÉDICAS DO CONTRATO																			52.020	
TOTAL MENSAL DO CONTRATO (R\$)																			R\$ 602.828,45	
TOTAL ANUAL DO CONTRATO (R\$)																			R\$ 7.233.941,44	

ORÇAMENTO ANUAL 2023 publicado em 28 de agosto de 2023. E VALOR LÍQUIDO ESTIMADO 4

* QUANTIDADE COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023, E VALOR LÍQUIDO ESTIMADO DE ACORDO COM O PRATICADO NA REGIÃO.

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇO | UPA 24H COMENDADOR SOARES

SETOR	CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE*	VALOR LÍQUIDO (R\$) POR PLANTÃO*	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR TURNO	HORAS/MÊS	VALOR/HORA LÍQUIDO (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL (R\$)
UPA 24H COMENDADOR SOARES								
Médico	Médico Clínico - DIURNO	12H 12x36 Plantão 12H	35	R\$ 1.420,00	5	1806	R\$ 118,33	R\$ 213.710,00
Médico	Médico Clínico - NOTURNO	12H 12x36 Plantão 12H	28	R\$ 1.420,00	4	1445	R\$ 118,33	R\$ 170.991,67
Médico	Médico Ortopedista	24H 24x72 Plantão 24H	14	R\$ 3.000,00	2	1445	R\$ 125,00	R\$ 180.625,00
Médico	Médico Ortopedista - Coordenador	24H 24x72 -	1	R\$ 3.140,00	1	103	R\$ 130,83	R\$ 13.475,83
Médico	Médico Pediatra	24H 24x72 Plantão 24H	14	R\$ 2.840,00	2	1445	R\$ 118,33	R\$ 170.991,67
Médico	Médico Ultrassonografista (Seg a Sex)	12H 12x36 Plantão 12H	5	R\$ 1.420,00	1	258	R\$ 118,33	R\$ 30.530,00
Médico	Médico Ultrassonografista - Coordenador	24H 24x72 -	1	R\$ 3.140,00	1	103	R\$ 130,83	R\$ 13.475,83
Odontologia	Dentista (Seg a Sex) noite	12H 12x36 Plantão 12H	5	R\$ 1.470,00	1	258	R\$ 122,50	R\$ 31.605,00
Odontologia	Dentista (SAB e DOM)	24H 24x72 Plantão 24H	2	R\$ 2.940,00	1	206	R\$ 122,50	R\$ 25.235,00
SUBTOTAL MENSAL								R\$ 850.640,00
2 - OUTROS CUSTOS				CUSTOS INDIRETOS		SEGURO GARANTIA	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL
PERCENTUAL (%)				R\$ 5,6510%		R\$ 0,2000%	R\$ 1,5000%	R\$ 7,3510%
VALOR MENSAL (R\$)				R\$ 48.069,67		R\$ 1.701,28	R\$ 12.759,60	R\$ 62.530,55
SUBTOTAL MENSAL - OUTROS CUSTOS				PIS		COFINS	OUTROS (ISS)	SUBTOTAL MENSAL
PERCENTUAL (%)				R\$ 0,6500%		R\$ 3,0000%	R\$ 5,0000%	R\$ 8,6500%
VALOR MENSAL (R\$)				R\$ 6.497,66		R\$ 29.989,18	R\$ 49.981,97	R\$ 86.468,80
SUBTOTAL MENSAL - TRIBUTOS				0,6500%		3,0000%	5,0000%	8,6500%
TOTAL HORAS MÉDICAS MENSAL								7.069
TOTAL ANUAL HORAS MÉDICAS DO CONTRATO								84.828
TOTAL MENSAL DO CONTRATO (R\$)								R\$ 999.639,35
TOTAL ANUAL DO CONTRATO (R\$)								R\$ 11.995.672,20

* QUANTIDADE COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023, E VALOR LÍQUIDO ESTIMADO DE ACORDO COM O PRATICADO NA REGIÃO.

6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRITIVO						UNIDADE		VALOR MENSAL	
Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos para atendimento na UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO conforme termo de referência.						Prestação de Serviço		R\$	602.828,45
						MENSAL			
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:									
seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos									
SETOR						VALOR TOTAL (R\$)			
						VALOR HORA (R\$) (valor hora líquido + outros custos + tributos)		(CUSTO OPERACIONAL MENSAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)	
CATEGORIA		REGIME DE TRABALHO		QUANTIDADE*	HORAS/MÊS				
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO									
		24H	24x72	Plantão 24H	28	2890	R\$	139,06	R\$ 401.885,64
Médico	Médico Clínico	24H	24x72	Plantão 24H	14	1445	R\$	139,06	R\$ 200.942,82
Médico	Médico Pediatra	-	-	-	42	4335	-	-	R\$ 602.828,45
SUBTOTAL MENSAL						TOTAL GERAL MENSAL R\$ 602.828,45			

Decreto MUNICIPAL Nº 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023.

* QUANTIDADE COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023.

DESCRITIVO						UNIDADE	VALOR MENSAL	
Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos para atendimento na UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA conforme termo de referência.						Prestação de Serviço MENSAL	R\$	602.828,45
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:								
seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos								
SETOR	CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE*	HORAS/MÊS	VALOR TOTAL (R\$)			
					VALOR HORA (R\$) (valor hora líquido + outros custos + tributos)	(CUSTO OPERACIONAL MENSAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)		
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA								
						R\$	139,06	R\$ 401.885,64
Médico	Médico Clínico	24H 24x72 Plantão 24H	28	2890		R\$	139,06	R\$ 200.942,82
Médico	Médico Pediatra	24H 24x72 Plantão 24H	14	1445		R\$	-	R\$ 602.828,45
SUBTOTAL MENSAL								
TOTAL GERAL MENSAL							R\$	602.828,45

* QUANTIDADE COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023.

DESCRITIVO					UNIDADE	VALOR MENSAL	
Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos para atendimento na UPA 24H COMENDADOR SOARES conforme termo de referência.					Prestação de Serviço MENSAL	R\$	999.639,35
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							
novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos							
SETOR	CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO		QUANTIDADE*	HORAS/MÊS	VALOR TOTAL (R\$)	
						VALOR HORA (R\$) (valor hora líquido + outros custos + tributos)	(CUSTO OPERACIONAL MENSAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
UPA 24H COMENDADOR SOARES							
		12H	12x36	Plantão 12H	35	1806	R\$ 139,06 R\$ 251.143,76
Médico	Médico Clínico - DIURNO	12H	12x36	Plantão 12H	28	1445	R\$ 139,06 R\$ 200.942,82
Médico	Médico Clínico - NOTURNO	24H	24x72	Plantão 24H	14	1445	R\$ 146,90 R\$ 212.263,54
Médico	Médico Ortopedista	24H	24x72	-	1	103	R\$ 153,75 R\$ 15.836,28
Médico	Médico Ortopedista - Coordenador	24H	24x72	Plantão 24H	14	1445	R\$ 139,06 R\$ 200.942,82
Médico	Médico Pediatra	24H	24x72	Plantão 12H	5	258	R\$ 139,06 R\$ 35.877,68
Médico	Médico Ultrassonografista (Seg a Sex)	12H	12x36	-	1	103	R\$ 153,75 R\$ 15.836,28
Médico	Médico Ultrassonografista - Coordenador	24H	24x72	-	5	258	R\$ 143,96 R\$ 37.140,98
Odontologia	Dentista (Seg a Sex) noite	12H	12x36	Plantão 12H	2	206	R\$ 143,96 R\$ 29.655,20
Odontologia	Dentista (SAB e DOM)	24H	24x72	Plantão 24H	105	7069	- R\$ 999.639,35
SUBTOTAL MENSAL						TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 999.639,35

* QUANTIDADE COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 12/2023 publicado em 28 de agosto de 2023.

VALOR TOTAL MENSAL DAS 3 UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 2.205.296,26
TOTAL GLOBAL GERAL POR EXTENSO:	
dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos	

Validade da Proposta: 90 dias

GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.541.115/0001-66**, com sede na Avenida das Américas, 3443 | BL 03 – Sala 202 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.631-003, **DECLARA**, para os devidos fins, que está ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Prestação de Serviços Médicos para: UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços apresentados nesta proposta.

Declaro ainda, que, no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com tributos federais, tributos municipais, encargos previdenciários, custos administrativos e contábeis, conforme a legislação vigente.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que concordo com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

Atenciosamente,

Fabrizio Alves Guerreiro

Assinado de forma digital por Fabrizio
Alves Guerreiro
DN: cn=Fabrizio Alves Guerreiro,
o=GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, email=gestao@gsmsaude.srv.br,
c=BR

Guerreiro Serviços Médicos

IPCEP
Proc. nº: 100103-1002
Fls.: 321
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

RECEBIDO EM

05 / 09 / 23

16:23

IPCEP

Proc. nº: 12023-12123

Fs.: 504

Rubrica: ①



**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL -
IPCEP**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS**

IPCEP
Proc. nº: <u>120123-12123</u>
Fis.: <u>505</u>
Assinatura: <u></u>

ECS IPCEP Nº 011/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303
Barra da Tijuca, RJ
CEP: 22.775-044

JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA.

CNPJ: 22.381.390/0001-20.

Endereço: AV ANTONIO CARLOS

MAGALHAES 34 EDIFICIO

SERVICENTERLOJA 12, CEP: 41.825-

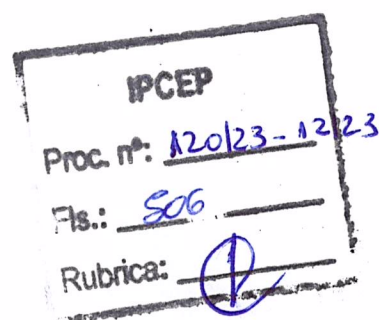
000, ITAIGARA, SALVADOR-BA.

Fone: (71) 3402-0076, (71) 98627-8524 e (71) 9 8104-4437.

E-mail: comercial@fractalba.com.br.

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N.º 011/2023



APRESENTAÇÃO

A empresa FRACTAL - JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 22.381.390/0001-20, que se declara habilitada neste PROCESSO DE LICITAÇÃO, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para PROPOSTA COMERCIAL para a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N.º 011/2023, cujo objeto é a prestação de SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

- Fornecimento de serviços médicos para atender as unidades de pronto atendimento Austin Dr. Moacir de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouveia e Comendador Soares;
- A empresa compromete-se em disponibilizar em número suficientes profissionais médicos para atuação nas unidades de saúde supracitadas.

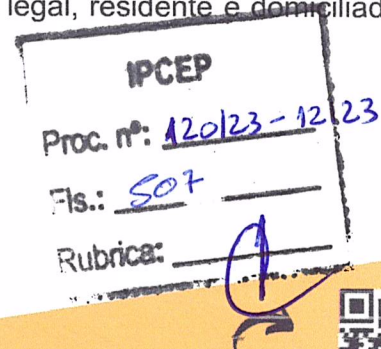
DOS CUSTOS DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL POR 12 MESES: R\$ 31.800.000 (TRINTA E UM MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

Nestes valores já estão acrescidos todos os encargos e impostos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias a contar da data de apresentação da proposta.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA: Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, residente e domiciliado no endereço comercial supra citado.



LOTE I (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO)

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084	R\$ 186,88	R\$ 202.577,63
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	R\$ 183,67	R\$ 132.610,81
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181	R\$ 374,41	R\$ 67.767,91
Médico Pediatria 12 h diurno	722	R\$ 172,12	R\$ 124.268,40
Médico Pediatria 12 h noturno	722	R\$ 183,67	R\$ 132.610,81
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 659.835,54

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 32.990,52	R\$ -	R\$ 34.641,30	R\$ 67.631,82
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 5.176,29	R\$ 23.890,55	R\$ 39.817,59	R\$ 68.884,43
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:				R\$ 796.351,79
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):				R\$ 9.556.221,00
VALOR MENSAL:				SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.
VALOR GLOBAL:				NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS.

LOTE I (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO)

FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 225,54
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 221,67
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 451,87
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 207,73
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 221,67

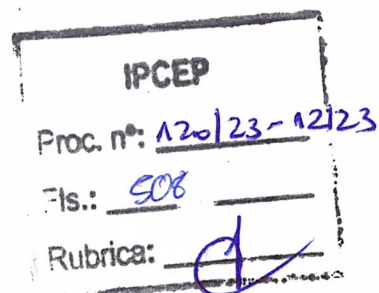
LOTE II (UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA)

FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084	R\$ 186,88	R\$ 202.577,63
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	R\$ 183,67	R\$ 132.610,81
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181	R\$ 374,41	R\$ 67.767,91
Médico Pediatria 12 h diurno	722	R\$ 172,12	R\$ 124.268,40
Médico Pediatria 12 h noturno	722	R\$ 183,67	R\$ 132.610,81
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 659.835,54

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 32.990,52	R\$ -	R\$ 34.641,30	R\$ 67.631,82
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 5.176,29	R\$ 23.890,55	R\$ 39.817,59	R\$ 68.884,43
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:				R\$ 796.351,79
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):				R\$ 9.556.221,00
VALOR MENSAL:				SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.
VALOR GLOBAL:				NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS.

LOTE II (UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA)

FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 225,54
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 221,67
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 451,87
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 207,73
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 221,67

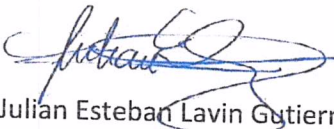


LOTE III (UPA 24H COMENDADOR SOARES)			
FUNÇÕES	HORAMÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181	R\$ 250,00	R\$ 45.250,00
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1445	R\$ 146,00	R\$ 210.970,00
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1084	R\$ 165,00	R\$ 178.860,00
Médico Pediatria 12 h diurno	722	R\$ 146,00	R\$ 105.412,00
Médico Pediatria 12 h noturno	722	R\$ 166,00	R\$ 119.852,00
Médico Ultrassonografista Manhã	129	R\$ 140,00	R\$ 18.060,00
Médico Ultrassonografista Tarde	129	R\$ 155,00	R\$ 19.995,00
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	722	R\$ 146,00	R\$ 105.412,00
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	361	R\$ 165,00	R\$ 59.565,00
Cirurgião Dentista Diurno	361	R\$ 65,00	R\$ 23.465,00
Cirurgião Dentista Noturno	361	R\$ 65,00	R\$ 23.465,00
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 910.306,00

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 18.206,12	R\$ -	R\$ 37.328,16	R\$ 55.534,28
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 6.872,43	R\$ 31.718,89	R\$ 52.864,82	R\$ 91.456,14
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:				R\$ 1.057.296,42
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):				R\$ 12.687.557,00
VALOR MENSAL:				UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.
VALOR GLOBAL:				DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS.

LOTE III (UPA 24H COMENDADOR SOARES)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL)
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 290,37
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 169,58
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 191,64
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 169,58
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 192,80
Médico Ultrassonografista Manhã	R\$ 162,61
Médico Ultrassonografista Tarde	R\$ 180,03
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	R\$ 169,58
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	R\$ 191,64
Cirurgião Dentista Diurno	R\$ 75,50
Cirurgião Dentista Noturno	R\$ 75,50

Salvador, 05 de setembro de 2023.

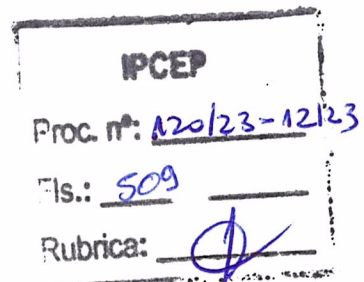

Julian Esteban Lavin Gutierrez

Diretor

RG n°: W568989 CPF n°: 21249340829

Tel. (71) 98627-8524

e-mail: diretoria@fractalba.com.br



RECEBIDO EM

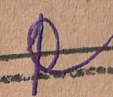
05/09/23

16:33

IPCEP

Proc. nº: 12023/1223

Fls.: 517

Rubrica: 



www.masterengserv.com.br
comercial@masterengserv.com.br
071 3012-5554 / 9 8104-4483
@masterengserv

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL -
IPCEP**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS**

IPCEP
Proc. nº: 120/23 - 12/23
Fis.: 518
Rubrica: (assinatura)

ECS IPCEP Nº 011/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303
Barra da Tijuca, RJ
CEP: 22.775-044



AO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
EDITAL DE SELEÇÃO N° 011/2023

Prezados senhores,

Segue abaixo nossa:

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MASTER-SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.655.612/0001-97, endereço profissional situado na Av. Antonio Carlos Magalhães, 34 – loja 06 – servi center, itagaira, salavador - ba – BA, VEM, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL**, para participação no **EDITAL DE SELEÇÃO N° 011/2023**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços médicos para atendimento das unidades de pronto atendimento geridas pelo IPCEP no município de Nova Iguaçu.

VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil).

VALOR ANUAL GLOBAL: R\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos mil reais).

Prazo de validade desta proposta: 90 DIAS

Prazo para início da execução dos serviços: **05/09/2023**

RIO DE JANEIRO, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MASTER-ENGSE

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23- 12/23</u>
Fls.: <u>519</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

IPCEP

Proc. nº: 120/23 - 12/23

Fls.: 520

Rubrica:

PLANILHA ABERTA

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO)				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084	R\$ 169,45	R\$	183.685,77
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	R\$ 171,75	R\$	124.001,34
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181	R\$ 361,19	R\$	65.374,89
Médico Pediatria 12 h diurno	722	R\$ 161,56	R\$	116.649,54
Médico Pediatria 12 h noturno	722	R\$ 171,75	R\$	124.001,34
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$	613.712,88

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 30.685,64	R\$ -	R\$ 83.069,49	R\$ 113.755,13
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 5.176,29	R\$ 23.890,58	R\$ 39.817,63	R\$ 68.884,49
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:			R\$	796.352,50
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):			R\$	9.556.230,00
VALOR MENSAL:			SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.	
VALOR GLOBAL:			NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS.	

LOTE I (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 219,88
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 222,86
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 468,68
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 209,65
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 222,86

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE II (UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA)				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084	R\$ 169,45	R\$	183.685,77
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	R\$ 171,75	R\$	124.001,34
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181	R\$ 361,19	R\$	65.374,89
Médico Pediatria 12 h diurno	722	R\$ 161,56	R\$	116.649,54
Médico Pediatria 12 h noturno	722	R\$ 171,75	R\$	124.001,34
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$	613.712,88

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS	SEGURO ACIDENTE	LUCRO	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	R\$ 30.685,64	R\$ -	R\$ 83.069,49	R\$ 113.755,13
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 5.176,29	R\$ 23.890,58	R\$ 39.817,63	R\$ 68.884,49
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:			R\$	796.352,50
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):			R\$	9.556.230,00
VALOR MENSAL:			SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.	
VALOR GLOBAL:			NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS.	

LOTE II (UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 219,88
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 222,86
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 468,68
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 209,65
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 222,86



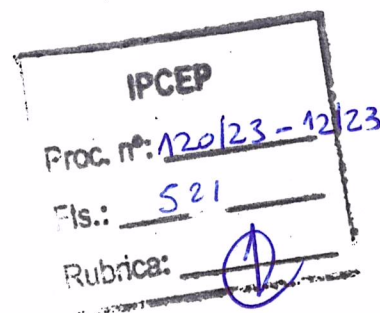
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE III (UPA 24H COMENDADOR SOARES)			
FUNÇÕES	HORAMÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181	R\$ 350,55	R\$ 63.450,17
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1445	R\$ 161,68	R\$ 233.625,84
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1084	R\$ 167,45	R\$ 181.516,67
Médico Pediatria 12 h diurno	722	R\$ 153,75	R\$ 111.007,92
Médico Pediatria 12 h noturno	722	R\$ 163,01	R\$ 117.696,53
Médico Ultrassonografista Manhã	129	R\$ 147,25	R\$ 18.994,98
Médico Ultrassonografista Tarde	129	R\$ 155,75	R\$ 20.091,43
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	722	R\$ 153,75	R\$ 111.007,92
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	361	R\$ 158,59	R\$ 57.251,22
Cirurgião Dentista Diurno	361	R\$ 70,91	R\$ 25.599,26
Cirurgião Dentista Noturno	361	R\$ 70,91	R\$ 25.599,26
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL			R\$ 965.841,19

2 - OUTROS CUSTOS				SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				R\$
3 - TRIBUTOS	PIS (0,65%)	COFINS (3,00%)	OUTROS (ISS - 5,00%)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	R\$ 6.872,43	R\$ 31.718,92	R\$ 52.864,87	R\$ 91.456,23
TOTAL MENSAL DO CONTRATO:				R\$ 1.057.297,41
TOTAL DO CONTRATO GLOBAL (12 MESES):				R\$ 12.687.569,00
VALOR MENSAL:				UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS
VALOR GLOBAL:				DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS

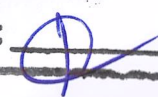
LOTE III (UPA 24H COMENDADOR SOARES)	
FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 383,75
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 176,99
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 183,31
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 168,31
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 178,45
Médico Ultrassonografista Manhã	R\$ 161,19
Médico Ultrassonografista Tarde	R\$ 170,50
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	R\$ 168,31
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	R\$ 173,61
Cirurgião Dentista Diurno	R\$ 77,63
Cirurgião Dentista Noturno	R\$ 77,63



RECEBIDO EN
05/09/23

18:39



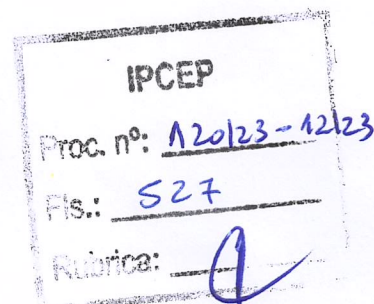
PCEP
Proc. nº: <u>120123-12/23</u>
Fls.: <u>526</u>
Rubrica: 

IPCEP - Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da
Tijuca, RJ, CEP: 22.775-044

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

ECS IPCEP Nº. 012/2023

PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA



Soniprev Prevenção e Diagnóstico Unipessoal Ltda



PROPOSTA DE PREÇO

DO OBJETO: SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

A/C: IPCEP

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

A **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO UNIPESSOAL LTDA**, com experiência de 14 anos neste mercado, sendo precursor desta metodologia de atuação, com sede no Município de Belém no Estado do Pará, apresenta-se como especialista na prestação de Serviços Médicos, Enfermagem, Equipes Multidisciplinar e Gestão em Saúde.

A empresa tem como atividade econômica principal “Consultoria em Gestão Empresarial”, e várias atividades secundárias relacionadas a gestão em diversas especialidades médicas, enfermagem e outras. A **SONIPREV** atualmente presta Serviços Médicos e Equipe Multidisciplinar no Pará e Rio de Janeiro, ampliando sua atuação para outras regiões do País. A empresa atua por intermédio de parcerias com governos, entidades privadas e filantrópicas no gerenciamento de unidades de saúde, visando o atendimento humanizado e de excelência. Tem compromissos com a otimização dos recursos públicos e sustentabilidade.

O QUE FAZEMOS

- ✓ Gestão Hospitalar;
- ✓ Organização e Gestão de Equipe Médica e Multidisciplinar;
- ✓ Gestão de Custos de Equipes;
- ✓ Implantação de Serviços Médicos e Multidisciplinar;
- ✓ Assessoria; e
- ✓ Avaliação In Loco.

IPCEP
Proc. nº: 120123-921-3
Fls.: 528
Rubrica: 

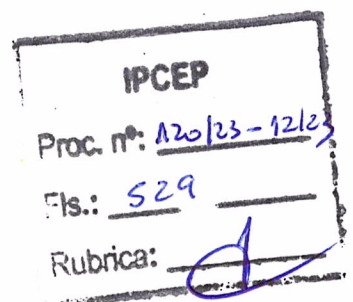
QUANTO A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA

- ✓ Adoção de Protocolos de Atendimento;
- ✓ Estimular Educação Médica Continuada no CRMs;
- ✓ Quantificação e manutenção das Equipes Médicas sob gestão da SONIPREV, sempre visando atender as normas e capacidade instalada do nosocômio, estabelecidas em contrato, a qualidade do atendimento médico prestado a população;
- ✓ Atender a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;
- ✓ Atender a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva visando a redução dos riscos aos pacientes, visitantes, profissionais e meio-ambiente; e
- ✓ Criação dos núcleos de educação permanente em urgência e emergência, de modo a aplicar o previsto na Portaria GM/MS nº 2.048/02 que define os conteúdos teóricos e práticos necessários para a capacitação de médicos que atuam nos sistemas estaduais de Urgência e Emergência.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES MÉDICAS / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO MÉDICA

A capitação é conduzida internamente pelo gestor de escala, vejamos:

- ✓ Está devidamente inscrito no conselho de classe;
- ✓ Conferência de registro ativo em site do conselho;
- ✓ Portar carteira de conselho dentro do prazo de validade;
- ✓ Portar diploma ou certificado;
- ✓ Atualização e graduação na área de especialização;
- ✓ Experiência acadêmica e de formação intelectual;
- ✓ Captação através do nosso site- Soniprev- e contato da equipe administrativa (Gestores de escala); e
- ✓ Experiências práticas anteriores, pois procuramos adequar em 100% a equipe designada por área de atuação, isto é, estamos sempre procurando profissionais que já possuem experiência para o trabalho proposto, evitando a imperícia e negligência;



CONTROLE E ESCALA MÉDICA

A Soniprev possui um software próprio e atualizado em tempo real com escalas médicas. Como é um sistema online, a visualização de escalas e relatórios de prestação de contas é acompanhado no próprio sistema pelo contratante. Desta forma o contratante fará acompanhamento das escalas médicas em tempo real com suas devidas trocas e substituições.

O sistema está interligado ao aplicativo que cada médico faz download no seu celular onde visualizam a sua escala, anunciam plantões, trocam plantões, realizam check in e check out no momento de entrada e saída do plantão.

MODELO CONTÁBIL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA

SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO - SCP – CARACTERÍSTICAS

Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio ostensivo (SONIPREV), em seu nome individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade, participando os demais dos resultados correspondentes. Ou seja, na Sociedade em Conta de Participação, o sócio ostensivo é o único que se obriga para com terceiro; os outros sócios ficam unicamente obrigados para com o mesmo sócio por todos os resultados das transações e obrigações sociais empreendidas nos termos precisos do contrato. Este modelo contábil, é extremamente vantajoso, por vários aspectos enumerados abaixo:

- ✓ Grande economicidade para o contratante;
- ✓ Total legalidade do processo contábil- amparo jurídico e modelo inserido no código civil art. 991 a 996;
- ✓ Benefício fiscal para os sócios participantes do contrato – Podendo declarar à receita federal para isenção de impostos, pois a Soniprev faz o recolhimento dos impostos.
- ✓ Há também a ausência de riscos na corresponsabilidade, que neste caso, não há.

Dessa forma a SONIPREV oferta segurança na gestão de excelência, legalidade jurídica e fiscal para todos os envolvidos, o que facilita na demonstração de processos do serviço prestado pela SONIPREV quando ocorrerem fiscalizações.



IPCEP	
Proc. nº:	120/23-12123
Fls.:	530
Rubrica:	3

SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA – ME / CNPJ 11305089/0004-63

Abaixo apresentamos matriz, com a proposta financeira relativa ao objeto em epigrafe.

RAZÃO SOCIAL: SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO UNIPESSOAL LTDA

NOME FANTASIA: SONIPREV GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE

CNPJ: 11305089/0004-63.

BANCO BRADESCO – AGÊNCIA: 2359 CONTA CORRENTE: 0422643-7

ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS NÚMERO 700, BLOCO 6 C, SALAS 330, 329 E 328.

CEP: 22640-100 CIDADE/UF: - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ

TELEFONES: (21) 3598-0905

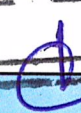
LOTE 1				
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.084	104,17	112.920,28	21
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	104,17	75.210,74	14
Medico Clínica Médica rotina 6h	181	110,00	19.910,00	7
Medico Pediatria 12 h diurno	722	112,50	81.225,00	14
Medico Pediatria 12 h noturno	722	112,50	81.225,00	14
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL		R\$ 370.491,02		
OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	1,65%	0,20%	8,00%	9,85%
TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	0,65%	3%	15%	18,65%

TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 518.169,26
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 6.218.031,10
FUNÇÕES	VALOR UNITARIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 157.930,46
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 105.189,85
Medico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 27.846,15
Medico Pediatria 12 h diurno	R\$ 113.601,40
Medico Pediatria 12 h noturno	R\$ 113.601,40

IPCEP

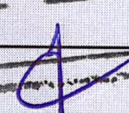
 Proc. nº: 124/23-12123

 Fls.: 532

 Rubrica: 

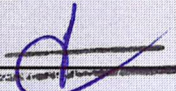
LOTE 2				
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Medico Clínica Médica rotina 6 h	181	110	19.910,00	7
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084	104,17	112.920,28	21
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	104,17	75.210,74	14
Medico Pediatria 12 h diurno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Pediatria 12 h noturno	722	112,5	81.225,00	14
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL	R\$ 370.491,02			
- OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS

VALOR (R\$)	1,65%	0,20%	8,00%	9,85%
TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL T RIBUTOS
VALOR (R\$)	0,65%	3%	15%	18,65%
TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 518.169,26			
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 6.218.031,10			
FUNÇ-ES	VALOR UNIT~RIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Medico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 27.846,15			
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 157.930,46			
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 105.189,85			
Medico Pediatria 12 h diurno	R\$ 113.601,40			
Medico Pediatria 12 h noturno	R\$ 113.601,40			

IPCEP
 Proc. nº: 120/23-12/23
 Fls.: 535
 Rubrica: 

LOTE 3				
UPA 24H COMENDADOR SOARES				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Medico Clínica Médica rotina 6 h	181	110	19.910,00	7
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445	104,17	150.525,65	28
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.084	104,17	112.920,28	21
Medico Pediatria 12 h diurno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Pediatria 12 h noturno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Ultrassonografista Manhã	129	112,5	14.512,50	5
Medico	129	112,5	14.512,50	5

Ultrassonografista Tarde				
Medico Ortopedista plantão 12 h Diurno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Ortopedista plantão 12 h Noturno	361	112,5	40.612,50	7
Cirurgião Dentista Diurno	361	112,5	40.612,50	7
Cirurgião Dentista Noturno	361	112,5	40.612,50	7
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL	R\$ 677.893,43			
OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	1,65%	0,20%	8,00%	9,85%
TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	0,65%	3%	15%	18,65%
TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 948.102,70			
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 11.377.232,39			
FUNÇÕES	VALOR UNITARIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 27.846,15			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 210.525,38			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 157.930,46			
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 113.601,40			
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 113.601,40			
Médico Ultrassonografista Manhã	R\$ 20.297,20			
Médico Ultrassonografista Tarde	R\$ 20.297,20			
Médico Ortopedista	R\$ 113.601,40			

IPCEP
 Proc. nº: 120/23-12/23
 Fls.: 539
 Rubrica: 

plantão 12 h Diurno	
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	R\$ 56.800,70
Cirurgião Dentista Diurno	R\$ 56.800,70
Cirurgião Dentista Noturno	R\$ 56.800,70

VALOR MENSAL: Um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos – **R\$ 1.984.441,22**

VALOR GLOBAL: Vinte e três milhões e oitocentos e treze mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos – **R\$ 23.813.294,64**

- 1- Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da proposta financeira, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Validade da proposta: 90 dias.

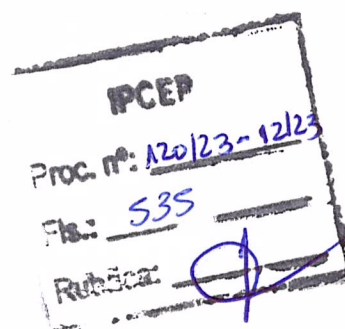
Rio de Janeiro, 05 de Setembro 2023

SONIPREV PREVENCAO E
 DIAGNOSTICO
 UNIPessoal
 LTDA:11305089000110

Assinado de forma digital por
 SONIPREV PREVENCAO E
 DIAGNOSTICO UNIPessoal
 LTDA:11305089000110
 Dados: 2023.09.05 14:48:20 -03'00'

Hilda Matilde Freitas de Oliveira
 CPF: 429.968.642-04

SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA
 CNPJ:11.305.089/0004-63- (Filial RJ)




PROPOSTA DE PREÇO

DO OBJETO: SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

A/C: IPCEP

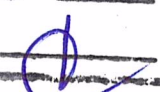
APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

A **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO UNIPESSOAL LTDA**, com experiência de 14 anos neste mercado, sendo precursor desta metodologia de atuação, com sede no Município de Belém no Estado do Pará, apresenta-se como especialista na prestação de Serviços Médicos, Enfermagem, Equipes Multidisciplinar e Gestão em Saúde.

A empresa tem como atividade econômica principal “Consultoria em Gestão Empresarial”, e várias atividades secundárias relacionadas a gestão em diversas especialidades médicas, enfermagem e outras. A **SONIPREV** atualmente presta Serviços Médicos e Equipe Multidisciplinar no Pará e Rio de Janeiro, ampliando sua atuação para outras regiões do País. A empresa atua por intermédio de parcerias com governos, entidades privadas e filantrópicas no gerenciamento de unidades de saúde, visando o atendimento humanizado e de excelência. Tem compromissos com a otimização dos recursos públicos e sustentabilidade.

O QUE FAZEMOS

- ✓ Gestão Hospitalar;
- ✓ Organização e Gestão de Equipe Médica e Multidisciplinar;
- ✓ Gestão de Custos de Equipes;
- ✓ Implantação de Serviços Médicos e Multidisciplinar;
- ✓ Assessoria; e
- ✓ Avaliação In Loco.

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23-12/23</u>
Fls.: <u>536</u>
Rubrica: 

QUANTO A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA



- ✓ Adoção de Protocolos de Atendimento;
- ✓ Estimular Educação Médica Continuada no CRMs;
- ✓ Quantificação e manutenção das Equipes Médicas sob gestão da SONIPREV, sempre visando atender as normas e capacidade instalada do nosocômio, estabelecidas em contrato, a qualidade do atendimento médico prestado a população;
- ✓ Atender a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;
- ✓ Atender a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva visando a redução dos riscos aos pacientes, visitantes, profissionais e meio-ambiente; e
- ✓ Criação dos núcleos de educação permanente em urgência e emergência, de modo a aplicar o previsto na Portaria GM/MS nº 2.048/02 que define os conteúdos teóricos e práticos necessários para a capacitação de médicos que atuam nos sistemas estaduais de Urgência e Emergência.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES MÉDICAS / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO MÉDICA

A captação é conduzida internamente pelo gestor de escala, vejamos:

- ✓ Está devidamente inscrito no conselho de classe;
- ✓ Conferência de registro ativo em site do conselho;
- ✓ Portar carteira de conselho dentro do prazo de validade;
- ✓ Portar diploma ou certificado;
- ✓ Atualização e graduação na área de especialização;
- ✓ Experiência acadêmica e de formação intelectual;
- ✓ Captação através do nosso site- Soniprev- e contato da equipe administrativa (Gestores de escala); e
- ✓ Experiências práticas anteriores, pois procuramos adequar em 100% a equipe designada por área de atuação, isto é, estamos sempre procurando profissionais que já possuem experiência para o trabalho proposto, evitando a imperícia e negligência;

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23 - 12/23</u>
Fls.: <u>537</u>
Rubrica: <u></u>



CONTROLE E ESCALA MÉDICA

A Soniprev possui um software próprio e atualizado em tempo real com escalas médicas. Como é um sistema online, a visualização de escalas e relatórios de prestação de contas é acompanhado no próprio sistema pelo contratante. Desta forma o contratante fará acompanhamento das escalas médicas em tempo real com suas devidas trocas e substituições.

O sistema está interligado ao aplicativo que cada médico faz download no seu celular onde visualizam a sua escala, anunciam plantões, trocam plantões, realizam check in e check out no momento de entrada e saída do plantão.

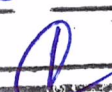
MODELO CONTÁBIL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA

SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO - SCP – CARACTERÍSTICAS

Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio ostensivo (SONIPREV), em seu nome individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade, participando os demais dos resultados correspondentes. Ou seja, na Sociedade em Conta de Participação, o sócio ostensivo é o único que se obriga para com terceiro; os outros sócios ficam unicamente obrigados para com o mesmo sócio por todos os resultados das transações e obrigações sociais empreendidas nos termos precisos do contrato. Este modelo contábil, é extremamente vantajoso, por vários aspectos enumerados abaixo:

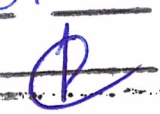
- ✓ Grande economicidade para o contratante;
- ✓ Total legalidade do processo contábil- amparo jurídico e modelo inserido no código civil art.991 a 996;
- ✓ Benefício fiscal para os sócios participantes do contrato – Podendo declarar à receita federal para isenção de impostos, pois a Soniprev faz o recolhimento dos impostos.
- ✓ Há também a ausência de riscos na corresponsabilidade, que neste caso, não há.

Dessa forma a SONIPREV oferta segurança na gestão de excelência, legalidade jurídica e fiscal para todos os envolvidos, o que facilita na demonstração de processos do serviço prestado pela SONIPREV quando ocorrerem fiscalizações.

IPCEP
Proc. nº: <u>120/23-12123</u>
Fls.: <u>538</u>
Rubrica: 



Fls.: 539

Rubrica: 

Abaixo apresentamos matriz, com a proposta financeira relativa ao objeto em epigrafe.

RAZÃO SOCIAL: SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO UNIPESSOAL LTDA
NOME FANTASIA: SONIPREV GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE
CNPJ: 11305089/0004-63.

BANCO BRADESCO – AGÊNCIA: 2359 CONTA CORRENTE: 0422643-7

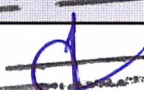
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS NÚMERO 700, BLOCO 6 C, SALAS 330, 329 E 328.

CEP: 22640-100 CIDADE/UF: - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ

TELEFONES: (21) 3598-0905

LOTE 1				
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.084	104,17	112.920,28	21
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	104,17	75.210,74	14
Medico Clínica Médica rotina 6h	181	110,00	19.910,00	7
Medico Pediatria 12 h diurno	722	112,50	81.225,00	14
Medico Pediatria 12 h noturno	722	112,50	81.225,00	14
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL	R\$ 370.491,02			
OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	1,65%	0,20%	8,00%	9,85%
TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	0,65%	3%	15%	18,65%

TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 518.169,26
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 6.218.031,10
FUNÇÕES	VALOR UNITARIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 157.930,46
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 105.189,85
Medico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 27.846,15
Medico Pediatria 12 h diurno	R\$ 113.601,40
Medico Pediatria 12 h noturno	R\$ 113.601,40

IPCEP
 Proc. nº: 120123-12123
 Fls.: 540
 Rubrica: 

LOTE 2				
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Medico Clínica Médica rotina 6 h	181	110	19.910,00	7
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084	104,17	112.920,28	21
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722	104,17	75.210,74	14
Medico Pediatria 12 h diurno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Pediatria 12 h noturno	722	112,5	81.225,00	14
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL	R\$ 370.491,02			
- OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS

VALOR (R\$)	1,65%	0,20%	8,00%	9,85%
TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL T RIBUTOS
VALOR (R\$)	0,65%	3%	15%	18,65%
TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 518.169,26			
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 6.218.031,10			
FUNÇÕES	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Medico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 27.846,15			
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 157.930,46			
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 105.189,85			
Medico Pediatria 12 h diurno	R\$ 113.601,40			
Medico Pediatria 12 h noturno	R\$ 113.601,40			

IPCEP
 Proc. nº: 120123-12/20
 Fls.: 541
 Rubrica: 

LOTE 3				
UPA 24H COMENDADOR SOARES				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Medico Clínica Médica rotina 6 h	181	110	19.910,00	7
Medico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445	104,17	150.525,65	28
Medico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.084	104,17	112.920,28	21
Medico Pediatria 12 h diurno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Pediatria 12 h noturno	722	112,5	81.225,00	14
Medico Ultrassonografista Manhã	129	112,5	14.512,50	5
Medico	129	112,5	14.512,50	5

Ultrassonografista Tarde				
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	722	112,5	81.225,00	14
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	361	112,5	40.612,50	7
Cirurgião Dentista Diurno	361	112,5	40.612,50	7
Cirurgião Dentista Noturno	361	112,5	40.612,50	7
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL	R\$ 677.893,43			
OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)	1,65%	0,20%	8,00%	9,85%
TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)	0,65%	3%	15%	18,65%
TOTAL MENSAL DO CONTRATO	R\$ 948.102,70			
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 11.377.232,39			
FUNÇÕES	VALOR UNITARIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica rotina 6 h	R\$ 27.846,15			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	R\$ 210.525,38			
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	R\$ 157.930,46			
Médico Pediatria 12 h diurno	R\$ 113.601,40			
Médico Pediatria 12 h noturno	R\$ 113.601,40			
Médico Ultrassonografista Manhã	R\$ 20.297,20			
Médico Ultrassonografista Tarde	R\$ 20.297,20			
Médico Ortopedista	R\$ 113.601,40			

IPCEP

Proc. nº: 120/23-12/23

Fls.: 542

Rubrica:

plantão 12 h Diurno	
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	R\$ 56.800,70
Cirurgião Dentista Diurno	R\$ 56.800,70
Cirurgião Dentista Noturno	R\$ 56.800,70

VALOR MENSAL: Um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos – **R\$ 1.984.441,22**

VALOR GLOBAL: Vinte e três milhões e oitocentos e treze mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos – **R\$ 23.813.294,64**

- 1- Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da proposta financeira, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Validade da proposta: 90 dias.

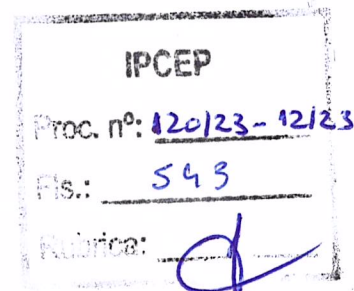
Rio de Janeiro, 05 de Setembro 2023

SONIPREV PREVENCAO E
DIAGNOSTICO
UNIPessoal
LTDA:11305089000110

Assinado de forma digital por
SONIPREV PREVENCAO E
DIAGNOSTICO UNIPessoal
LTDA:11305089000110
Dados: 2023.09.05 14:48:20 -03'00'

Hilda Matilde Freitas de Oliveira
CPF: 429.968.642-04

SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ:11.305.089/0004-63- (Filial RJ)




RECEBIDO EM

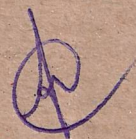
05/09/23

16:51

PROEP

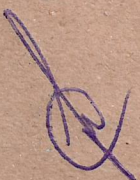
nº: 120/23 - 12/23

635



Documentos de Identificação
CMT- Serfipos Metálicos KTM 34.463.090/0001
Concorrência Simplificada 12/2023

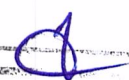
IPCEP
Proc. nº: 120123-12/23
Fls.: 636
Assinatura: _____



PROPOSTA COMERCIAL



IPCEP
Proc. nº: 120123-12123
Vol. 637
Subvenc:



CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ - CEP: 21853-031
TEL: (21)97201-2461 - E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com
CNPJ: 31.763.090/0001-04



ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP Referência: EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Pela presente, a empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.763.090/0001-04, estabelecida na Estrada do Guandu do Sena, n.º 203, LOT 7 e 8, Bairro Bangu, na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.853-031, cliente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Prestação de Serviços Médicos para: UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

SERVIÇOS MÉDICOS – UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Médico Clínico 24h	4	24x72	28	2.688	R\$136,58	R\$367.127,04
Médico Pediatra 24h	2	24x72	14	672	R\$136,58	R\$91.781,76

Valor Total Mensal: R\$458.908,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Valor Total Global: R\$5.506.905,60 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ - CEP: 21853-031

TEL: (21)97201-2461 - E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com

CNPJ: 31.763.090/0001-04

IPCEP

638

Processo nº: 12cd23-1212

SERVIÇOS MÉDICOS – UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Médico Clínico 24h	4	24x72	28	2.688	R\$136,58	R\$367.127,04
Médico Pediatra 24h	2	24x72	14	672	R\$136,58	R\$91.781,76

Valor Total Mensal: R\$458.908,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Valor Total Global: R\$5.506.905,60 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

INCEP
 Doc. nº: 120123-12123
 639
 Assinatura: 

SERVIÇOS MÉDICOS – UPA 24H COMENDADOS SOARES						
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DÍAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Médico Clínico SD	5	12/36	35	2.100	R\$139,07	R\$292.047,00
Médico Clínico SN	4	12/36	28	1.344	R\$139,07	R\$186.910,08
Médico Ortopedista	2	24/72	14	672	R\$139,07	R\$93.455,04
Médico Ortopedista Coordenador	1	24/72	1	24	R\$139,07	R\$3.337,68
Médico Pediatra	2	24/72	14	672	R\$139,07	R\$93.455,04
Médico Ultrassonografia (seg a sexta)	1	12/36	5	60	R\$139,07	R\$8.344,20
Médico Ultrassonografista Coordenador	1	24/72	1	24	R\$139,07	R\$3.337,68
Dentista (seg a sexta) Noite	1	12/36	5	60	R\$139,07	R\$8.344,20
Dentista (sab e dom)	1	24/72	2	48	R\$139,07	R\$6.675,36

Valor Total Mensal: R\$695.906,28 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).

Valor Total Global: R\$8.350.875,36 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ – CEP: 21853-031

TEL: (21)97201-2461 – E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com

CNPJ: 31.763.090/0001-04

PDCEP

Doc. nº: 120123-121

640

Assinatura: [Assinatura]

1) Valor Total Mensal – 03 UPAS: R\$1.613.723,88 (um milhão, seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

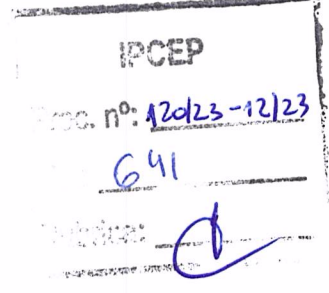
Valor Total Global – 03 UPAS: R\$19.364.686,56 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, serviços de gerenciamento, atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

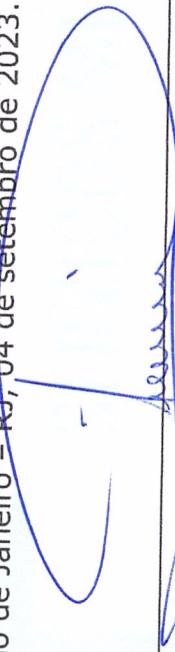
5) Os dados da nossa empresa são:



CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ – CEP: 21853-031
TEL: (21)97201-2461 – E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com
CNPJ: 31.763.090/0001-04

- a) Razão Social: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- b) CNPJ (MF) nº: 31.763.090/0001-04
- c) Representante legal (cargo/função) com poderes para assinar o contrato: Carlos Alberto da Costa Duarte, Sócio Responsável
- d) CPF: 843.496.387-68, RG: 21.171.976-0
- e) Inscrição Estadual nº: 1.182.090-5
- f) Endereço: Estrada do Guandu do Sena, n.º 203, LOT 7 e 8, Bairro Bangu, na Cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.853-031
- g) Fone: (21) 99872-2461 / E-mail: cmtservicosmedicos@gmail.com
- h) Banco: Santander, Agência: 3449, Conta Corrente: 13.004092-1
- i) Contato: (21) 99872-2461 / cmtservicosmedicos@gmail.com

Rio de Janeiro – RJ, 04 de setembro de 2023.


CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 31.763.090/0001-04

Carlos Alberto da Costa Duarte

Sócio Responsável

RG nº 21.171.976-0

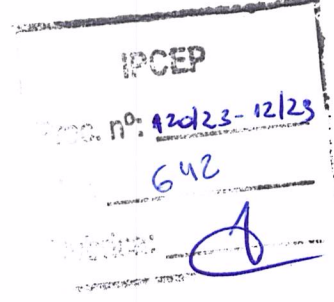
CPF nº 843.496.387-68

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ – CEP: 21853-031

TEL: (21)97201-2461 – E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com

CNPJ: 31.763.090/0001-04



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					
CATEGORIA	Q. TURNO	QTD	ESCALA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Médico Clínico 24h	4	28	24x72	R\$ 2.800,00	R\$ 313.600,00
Médico Pediatra 24h	2	14	24x72	R\$ 2.800,00	R\$ 78.400,00
TOTAL					R\$ 392.000,00

DEMAIS DESPESAS	PERCENTUAL	V. MENSAL	V. GLOBAL
Despesas Operacionais	2,61%	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Lucro	3,31%	R\$ 15.213,19	R\$ 182.558,28
Tributos e Encargos Fiscais (TOTAL)	8,65%	R\$ 39.695,61	R\$ 476.347,33
ISS	5%	R\$ 22.945,44	R\$ 275.345,28
PIS	0,65%	R\$ 2.982,91	R\$ 35.794,89

IPCEP

Processo nº: 120123-12/23

643

COFINS	3%	R\$ 13.767,26	R\$ 165.207,17
TOTAL GERAL		R\$ 458.908,80	R\$ 5.506.905,60

UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					
CATEGORIA	Q. TURNO	QTD	ESCALA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Médico Clínico 24h	4	28	24x72	R\$ 2.800,00	R\$ 313.600,00
Médico Pediatria 24h	2	14	24x72	R\$ 2.800,00	R\$ 78.400,00
TOTAL					R\$ 392.000,00

DEMAIS DESPESAS	PERCENTUAL	V. MENSAL	V. GLOBAL
Despesas Operacionais	2,61%	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Lucro	3,31%	R\$ 15.213,19	R\$ 182.558,28
Tributos e Encargos Fiscais (TOTAL)	8,65%	R\$ 39.695,61	R\$ 476.347,33
ISS	5%	R\$ 22.945,44	R\$ 275.345,28
PIS	0,65%	R\$ 2.982,91	R\$ 35.794,89

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ - CEP: 21853-031

TEL: (21)97201-2461 - E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com

CNPJ: 31.763.090/0001-04

IPCEP

nº: 120123-12/23

044

COFINS	R\$ 13.767,26	R\$ 165.207,17
TOTAL GERAL	R\$ 458.908,80	R\$ 5.506.905,60

UPA 24H COMENDADOR SOARES

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA						V. TOTAL
CATEGORIA	Q. TURNO	QTD	ESCALA	V. UNITÁRIO		
Médico Clínico SD	5	35	12x36	R\$ 1.300,00	R\$	227.500,00
Médico Clínico SN	4	28	12x36	R\$ 1.300,00	R\$	145.600,00
Médico Ortopedista	2	14	24x72	R\$ 3.000,00	R\$	84.000,00
Médico Ortopedista Coordenador	1	1	24x72	R\$ 12.000,00	R\$	12.000,00
Médico Pediatra	2	14	24x72	R\$ 2.800,00	R\$	78.400,00
Médico Ultrassonografista (Seg a Sex)	1	5	12x36	R\$ 1.100,00	R\$	5.500,00
Médico Ultrassonografista Coordenador	1	1	24x72	R\$ 12.000,00	R\$	12.000,00
Dentista (Seg a Sex) Noite	1	5	12x36	R\$ 2.500,00	R\$	12.500,00
Dentista (SAB e DOM)	1	2	24x72	R\$ 2.500,00	R\$	5.000,00
TOTAL						R\$ 582.500,00

IPCEP

Processo nº: 120/23-12/23

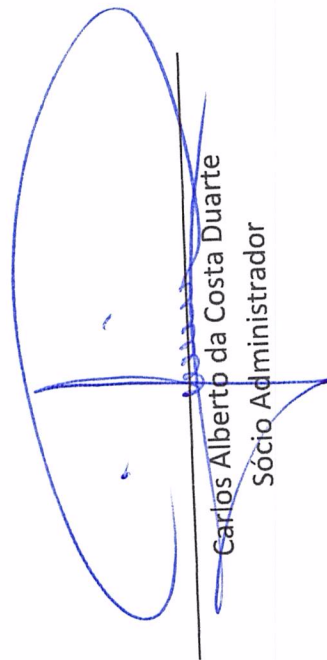
645

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ - CEP: 21853-031
TEL: (21)97201-2461 - E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com
CNPJ: 31.763.090/0001-04

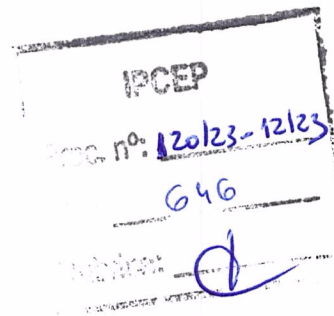
DEMAIS DESPESAS	PERCENTUAL	V. MENSAL	V. GLOBAL
Despesas Operacionais	4,77%	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Lucro	2,87%	R\$ 33.210,39	R\$ 398.524,68
Tributos e Encargos Fiscais (TOTAL)	8,65%	R\$ 60.195,89	R\$ 722.350,72
ISS	5%	R\$ 34.795,31	R\$ 417.543,77
PIS	0,65%	R\$ 4.523,39	R\$ 54.280,69
COFINS	3%	R\$ 20.877,19	R\$ 250.526,26
TOTAL GERAL		R\$ 695.906,28	R\$ 8.350.875,40



Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023.



Carlos Alberto da Costa Duarte
Sócio Administrador

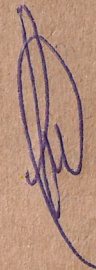


CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Estrada do Guandu do Sena - 203 Lot 7 e 8 - Bangu-RJ - CEP: 21853-031
TEL: (21)97201-2461 - E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com
CNPJ: 31.763.090/0001-04

Gerência Jurídica / Contratos

Rua Vitor Barreto - 66 - Bloco 5 - Edifício I -

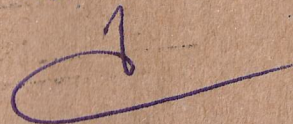
Sala 303 - Barra da Tijuca - RJ - Cep: 22.775-044



R

RECEB
nº. 120/23-12/23

703



RECEBIDO EM

05.09.23

17:02

Medbiva Serviços Médicos Ltda

Avenida Visconde do Rio Branco - 373 -

Água Limpa - Volta Redonda - RJ

leap: 21.250-250

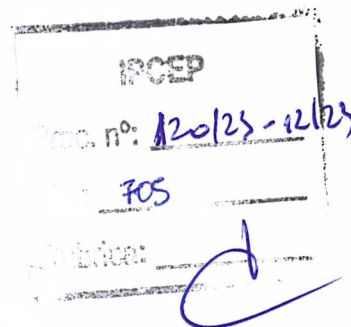
IPCEP

no. nº: 120123-12123

704



MEDVIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP

Referência: EDITAL DE CONCORRENCIA SIMPLIFICADA Nº 012/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – (UPA 24H AUSTIN DR MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Pela presente, **MEDVIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.221.720/0001-27, estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco – 373 – Água Limpa – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.250-250, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Prestação de Serviços Médicos para: **UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES**, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO							
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	
MÉDICO DIA DE SEMANA 24H	25	24	5	3000	R\$ 140,00	R\$	420.000,00
MÉDICO DIA DE SEMANA 12H DIA	10	12	5	600	R\$ 140,00	R\$	84.000,00
MÉDICO FINAL DE SEMANA 24H	10	24	2	480	R\$ 150,00	R\$	72.000,00
MÉDICO FINAL DE SEMANA 12H DIA	4	12	2	96	R\$ 150,00	R\$	14.400,00
MÉDICO ROTINA DIA DE SEMANA	5	12	5	300	R\$ 140,00	R\$	42.000,00
MÉDICO ROTINA FINAL DE SEMANA	2	12	2	48	R\$ 150,00	R\$	7.200,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PEDIATRIA	1	24	5	120	R\$ 140,00	R\$	16.800,00
SUPERINTENDÊNCIA DE CLÍNICA MÉDICA	1	24	5	120	R\$ 140,00	R\$	16.800,00
DIRETOR MÉDICO	1	24	7	168	R\$ 143,00	R\$	24.024,00
DIRETOR TÉCNICO	1	24	7	168	R\$ 143,00	R\$	24.024,00

Valor Total: R\$ 721.248,00 (Setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24H GISELE PALHARES GOUVEIA							
CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	
MÉDICO DIA DE SEMANA 24H	25	24	5	3000	R\$ 140,00	R\$	420.000,00
MÉDICO DIA DE SEMANA 12H DIA	10	12	5	600	R\$ 140,00	R\$	84.000,00
MÉDICO FINAL DE SEMANA 24H	10	24	2	480	R\$ 150,00	R\$	72.000,00
MÉDICO FINAL DE SEMANA 12H DIA	4	12	2	96	R\$ 150,00	R\$	14.400,00
MÉDICO ROTINA DIA DE SEMANA	5	12	5	300	R\$ 140,00	R\$	42.000,00
MÉDICO ROTINA FINAL DE SEMANA	2	12	2	48	R\$ 150,00	R\$	7.200,00

SUPERINTENDÊNCIA DE PEDIATRIA	1	24	5	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
SUPERINTENDÊNCIA DE CLÍNICA MÉDICA	1	24	5	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
DIRETOR MÉDICO	1	24	7	168	R\$ 143,00	R\$ 24.024,00
DIRETOR TÉCNICO	1	24	7	168	R\$ 143,00	R\$ 24.024,00

Valor Total: R\$ 721.248,00 (Setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

SERVIÇOS MÉDICOS - UPA 24H COMENDADOR SOARES							
CARGO		QTD	CARGA HORÁRIA	DIAS	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MÉDICO PLANTONISTA DIA DE SEMANA 24H		25	24	5	3000	R\$ 140,00	R\$ 420.000,00
MÉDICO PLANTONISTA DIA DE SEMANA 12H DIA		10	12	5	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
MÉDICO PLANTONISTA FINAL DE SEMANA 24H		10	24	2	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
MÉDICO PLANTONISTA FINAL DE SEMANA 12H DIA		4	12	2	96	R\$ 150,00	R\$ 14.400,00
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		5	24	5	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
MÉDICO ROTINA DIA DE SEMANA		5	8	5	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
MÉDICO ROTINA FINAL DE SEMANA		2	8	2	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
MÉDICO ORTOPEDISTA DIA DE SEMANA		10	12	5	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
MÉDICO ORTOPEDISTA FINAL DE SEMANA		2	12	2	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PEDIATRIA		1	24	6	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
SUPERINTENDÊNCIA DE CLÍNICA MÉDICA		1	24	6	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
ODONTÓLOGO 12H		5	12	5	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
ODONTÓLOGO 24H		2	24	2	96	R\$ 110,00	R\$ 10.560,00
DIRETOR MÉDICO		1	24	7	168	R\$ 143,00	R\$ 24.024,00
DIRETOR TÉCNICO		1	24	7	168	R\$ 143,00	R\$ 24.024,00

Valor Total: R\$ 930.328,00 (Novecentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais)

- 1) Valor total - 03 UPAS: R\$ 2.372.824,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
- 2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, serviços de gerenciamento, atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Os dados da nossa empresa são:

- A) **Razão Social:** MEDVIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- B) **CNPJ (MF) Nº:** 42.221.720/0001-27
- C) **Representante legal:** HARRISSON SOARES DA COSTA - SÓCIO ADMINISTRADOR
- D) **CPF:** 078.905.507-40 RG: 52-0115232-7
- E) **Inscrição Estadual:** Isenta
- F) **Endereço:** Avenida Visconde do Rio Branco - 373 - Água Limpa
- G) **CEP:** 22.250-250

INCEP

706

12023-12123

- H) **Cidade:** Volta Redonda Estado: Rio de Janeiro
I) **Fone:** (24) 99223-6606 **E-mail:** contato@cfvjm.com.br
J) **Banco:** Bradesco **Conta Corrente:** 39910-8 Agência: 2133
K) **Contato:** Harrisson **Fone/Ramal/E-mail:** (24) 99223-6606 – contato@cfvjm.com.br

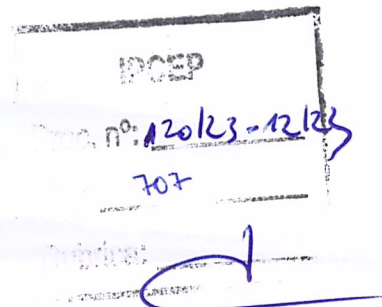
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br HARRISSON SOARES DA COSTA
Data: 05/09/2023 14:06:47-0300
Verifique em <https://validar.ufb.gov.br>

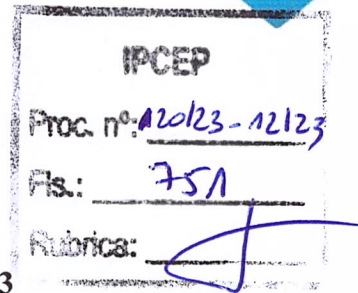
MEDVIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Harrisson Soares da Costa

Sócio administrador



A blue ink signature, possibly "H" or "HS", written at the bottom of the page.



ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 12/2023

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, vem tornar pública a decisão após análise das propostas apresentadas no Edital de Concorrência nº 12/2023, declarando como vencedora a empresa KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., conforme abaixo articulado.

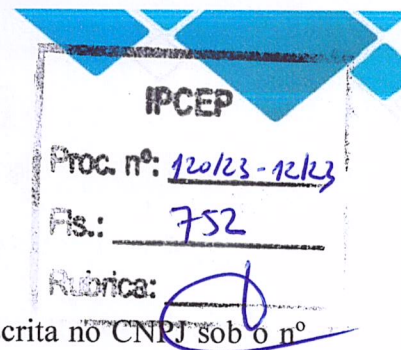
Após a publicação do edital, apresentaram propostas as empresas abaixo relacionadas:

1. FRACTAL – JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.381.390/0001-20;

Conforme se observa da proposta apresentada pela referida proponente, essa seguiu o quantitativo e dimensionamento do edital de concorrência simples n.º 011/2023, o qual foi oportunamente revogado por ato público, devidamente publicado no site do IPCEP. Dessa maneira, restou a proposta da referida proponente desclassificada, em razão do não atendimento da cláusula 5.^a do edital, assim como da cláusula 1.^a, item 1.4., do Termo de Referência do edital de concorrência simples n.º 012/2023.

2. MASTER ENGSEV – MASTER-SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.612/0001-97;

Da mesma maneira, como acima narrado, se observa da proposta apresentada pela referida proponente, essa seguiu o quantitativo e dimensionamento do edital de concorrência simples n.º 011/2023, o qual foi oportunamente revogado por ato público, devidamente publicado no site do IPCEP. Dessa maneira, restou a proposta da referida proponente desclassificada, em razão do não atendimento da cláusula 5.^a do edital, assim como da cláusula 1.^a, item 1.4., do Termo de Referência do edital de concorrência simples n.º 012/2023.



3. SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.089/0001-10;

Observa-se que a proponente apresenta em sua proposta quantitativo divergente ao que consta no item 1.4, cláusula 1.º do Termo de Referência, do edital de concorrência simples n.º 012/2023.

Outrossim, quando da análise de documentação de habilitação da referida empresa, observa-se que esta não cumpriu com a alínea b, do subitem 3.3.1 e item 3 da cláusula 3.ª do edital, ao deixar de apresentar a certidão negativa de débitos perante a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. Pelo que restou a referida empresa desclassificada. Ainda que assim não fosse, estaria inabilitada em razão da ausência de comprovação de sua regularidade fiscal.

4. MEDVIVA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.720/0001-27;

A proponente apresenta em sua proposta quantitativo divergente ao que consta no item 1.4, cláusula 1.º, do Termo de Referência, do edital de concorrência simples n.º 012/2023.

Outrossim, com relação à documentação de habilitação, observa-se que a mesma deixou de apresentar a certidão de regularidade fiscal perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em afronta à alínea b, do subitem 3.3.1 e item 3 da cláusula 3.ª do edital. Ato contínuo, deixou a proponente de apresentar a comprovação de possuir responsável técnico com o respectivo registro no conselho regional de medicina (CART), em descumprimento às alíneas “b”, “c” e “d”, do item 3.4 da cláusula 3.ª do edital.

Por fim, deixou a proponente de apresentar o atestado de visita técnica assinado por representante do IPCEP, em descumprimento à cláusula 4.ª do Edital de concorrência simplificada 012/2023.



IPCEP
Proc. nº: 120123-22/23
Fis.: 753
Rubrica:

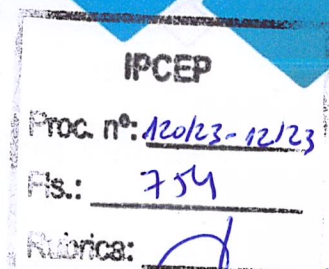
5. CMT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04;

Após análise da proposta apresentada pela proponente no valor mensal total de R\$1.613.723,88 (um milhão seiscentos e treze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), verifica-se que essa atendeu os quantitativos exigidos pelo edital, pelo que restou a mesma classificada.

Contudo, quando da análise da documentação de habilitação notadamente com relação à comprovação de qualificação técnica, exigida no item 3.4. da cláusula 3.ª, do edital de concorrência simplificada 012/2023, uma vez que os serviços constantes dos objetos dos atestados de capacidade técnica, em sua maioria, referem-se à prestação de serviços de diagnóstico e não de gestão médica, sendo certo que, ainda que a prestação de serviços de diagnósticos prescindia da disponibilização de profissional médico, tal objeto não se confunde com o objeto do presente certame. Ademais, com relação ao atestado apresentado pela clinical med, esse não deixa claro o objeto do serviço prestado, tampouco disponibilizou informações suficientes para que essa comissão de licitação realizasse diligência no sentido de dotar de aptidão o documento apresentado. Pelo que, entendeu a comissão de licitação pela inabilitação do proponente.

6. MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.049/0001-21;

Após análise da documentação da referida proponente, verifica-se que a proposta apresentada no valor de R\$2.647.128,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento vinte reais)) atendeu as exigências editalícias, restando a referida proponente Classificada. Contudo, considerando não ser a proposta de menor, a comissão deixou de analisar sua documentação de habilitação.



7. GSM -GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.541.115/0001-66;

Após análise da documentação da referida proponente, verifica-se que a proposta apresentada no valor de R\$2.205.296,23 (dois milhões duzentos e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) atendeu as exigências editalícias, restando a referida proponente Classificada. Contudo, considerando não ser a proposta de menor, a comissão deixou de analisar sua documentação de habilitação.

8. KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70;

Após análise da documentação da referida proponente, verifica-se que a proposta apresentada no valor de R\$2.202.521,50 (dois milhões duzentos e dois mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) atendeu as exigências editalícias, restando a referida proponente Classificada. Ato contínuo, passando a análise de sua documentação de habilitação, verificou essa comissão que a mesma está habilitada. Pelo que, através da presente ata de julgamento, a comissão de licitação do IPCEP declara a proponente KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 12.058.611/0001-70, vencedora do certame autuado como edital de concorrência simples n.º 012/2023, conforme classificação abaixo:

Considerando a análise das propostas acima destacadas, a ordem de classificação das proponentes ficou da seguinte maneira:

PROponente	CNPJ	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	12.058.611/0001-70	R\$ 2.202.521,50	VENCEDORA
GSM-GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	38.541.115/0001-66	R\$ 2.205.296,25	2.ª CLASSIFICADA
MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	27.243.049/0001-21	R\$ 2.647.128,00	3.ª CLASSIFICADA
FRACTAL – JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA	22.381.390/0001-20	R\$ 2.650.000,00	DESCCLASSIFICADA
MASTER ENGSEV – MASTER-SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	09.655.612/0001-97	R\$ 2.650.002,41	DESCCLASSIFICADA
SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA	11.305.089/0001-10	R\$ 1.984.441,22	DESCCLASSIFICADA
MEDVIVA SERVICOS MEDICOS LTDA	42.221.720/0001-27	R\$ 2.372.824,00	DESCCLASSIFICADA
CMT SERVICOS MEDICOS LTDA	31.763.090/0001-04	R\$ 1.613.722,28	INABILITADA



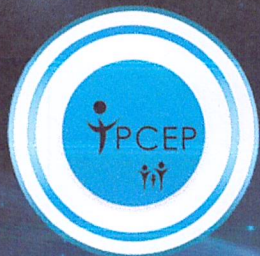
IPCEP
Proc. nº: 120/23-12/23
Fls.: 755
Rubrica: [assinatura]

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação declara, através da presente Ata de Julgamento, como vencedora a proposta da Empresa KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70, informando desde já que o processo será disponibilizado para visualização das proponentes no dia 13/09/2023, quarta-feira, para que estas tomem notas que julgarem necessárias.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[assinatura]



Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

IPCEP

QUEM SOMOS ▾

SAÚDE ▾

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▾

CULTURA ▾

EDUCAÇÃO ▾

TRANSPARÊNCIA ▾

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

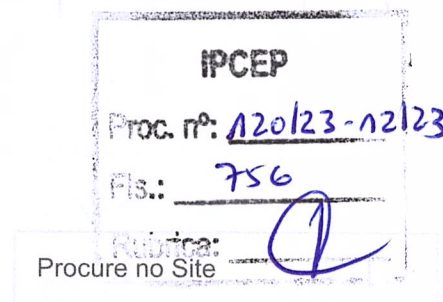
2023

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h



CONTATO

OUVIDORIA

COMPLIANCE

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

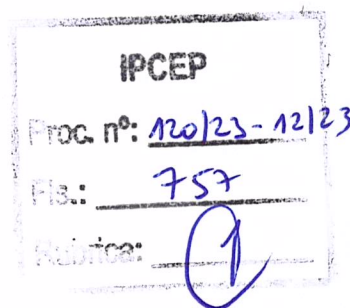
TRABALHE
CONOSCO



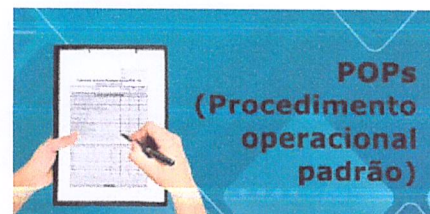
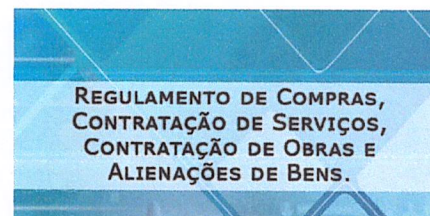
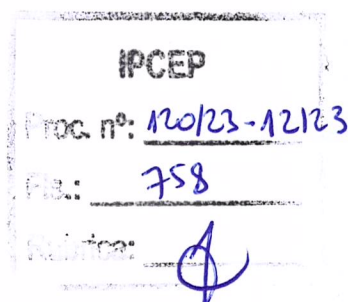
Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Errata de alteração de data de divulgação de resultado **Tipo:** ERRATA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO



A large, stylized handwritten signature in blue ink.



PARCEIROS



EDITAIS



**RESULTADO 2ª
ETAPA - Nº
0137/2023 -
COMPLEXO
ESTADUAL DE
SAÚDE DA
PENHA**



**RESULTADO 2ª
ETAPA - Nº
0136/2023 -
COMPLEXO
ESTADUAL DE
SAÚDE DA
PENHA**



**RESULTADO 2ª
ETAPA - Nº
0132/2023 -
COMPLEXO
ESTADUAL DE
SAÚDE DA
PENHA**



**RESULTADO 2ª
ETAPA - Nº
0131/2023 -
COMPLEXO
ESTADUAL DE
SAÚDE DA
PENHA**



**RESULTADO 2ª
ETAPA - Nº
0130/2023 -
COMPLEXO
ESTADUAL DE
SAÚDE DA
PENHA**



**RESULTADO
FINAL -
PROCESSO
SELETIVO
EDITAL Nº
00119/2023**

COPYRIGHT © 2023 IPCEP - INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

QUEM SOMOS SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA EDUCAÇÃO TRANSPARÊNCIA



IPCEP	
Proc. nº:	120/23-12/23
Fls.:	853
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 12/2023

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, vem tornar público o presente comunicado, de que após a publicação da Ata de Julgamento, em 11/09/2023, com fulcro no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi franqueada vista às partes, dos autos do presente procedimento licitatório, ato contínuo, interpostos os recursos da referida decisão, todos tempestivos, cujo prazo final se encerrou na data de hoje, 18/09/2023.

Ato contínuo, em atendimento à determinação do artigo 109, §3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação, através do presente comunicado, abre prazo para a empresa KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70, a fim de que essa tome conhecimento dos recursos interpostos e, caso queira, apresente contrarrazões no mesmo prazo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

IPCEP

QUEM SOMOS ▾

SAÚDE ▾

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▾

CULTURA ▾

EDUCAÇÃO ▾

TRANSPARÊNCIA ▾

IPCEP
Proc. nº: 120/23-12/23
Fls.: 854
Rubrica: [assinatura]

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

2023

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h

Procure no Site

CONTATO

OUVIDORIA

COMPLIANCE

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

EDITAIS ABERTOS

SELEÇÃO DE PESSO

Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA 2

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IPCEP
Proc. nº: 120123-12/23
Fls.: 855
Rubrica: [assinatura]





INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Proc. Nº: 1100123-121
R.: 865
Rubrica:

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, vem tornar público, através da presente Ata de Julgamento, a deliberação da Comissão de Licitação desse Instituto, quanto às razões de recurso e contrarrazões, todas, tempestivamente apresentadas, nos termos que seguem:

Inicialmente, em 14/09/2023, a concorrente CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.763.090/0001-04, interpôs recurso da decisão da Comissão de Licitação, se insurgindo, em suas razões, quanto à sua inabilitação, conforme ata de julgamento das propostas publicadas em 11/09/2023.

Em resumo, pretende a recorrente, que a Comissão de Licitação reforme sua decisão de inabilitação, uma vez que, segundo o entendimento da recorrente, os atestados de capacidade técnica por ela apresentados em seus envelopes, seriam suficientes para comprovar que a referida recorrente teria executado serviços de gestão de mão de obra médica.

Contudo, quando da análise do objeto do Edital de Concorrência nº 12/2023, observa-se que esse é claro, no sentido de que a finalidade do presente certame seria justamente a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento”*.

Em primeira análise, observa-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela referida recorrente, em nenhum momento demonstraram a gestão de equipe médica multidisciplinar, ao revés, em todos os atestados apresentados pela mesma, a disponibilização de profissionais médicos, se davam em razão da prestação de serviços diversos, como de diagnóstico, por imagem e de radiologia, não atendendo portanto, a exigência de comprovação de equipe médica de multidisciplinar, conforme exigido no objeto do presente edital.



INSTITUTO MEDVIVA SOCIAL
Proc. Nº: 120123 - 12123
Fls.: 866
Rubrica:

Não obstante, complementando as informações constantes do objeto do Edital de Concorrência nº 012/2023, verifica-se que esse, em sua cláusula terceira, Item 3.4, alínea “a”, expressamente exigia dos concorrentes a apresentação de atestados de capacidade técnica nos seguintes termos:

“a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente, por período de no mínimo 06 (seis) meses, anterior à abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;” (Grifos Nossos)

Com efeito, verifica-se que a recorrente, de maneira evidente, deixou de atender a mencionada exigência editalícia, na medida em que os atestados de capacidade técnica apresentados pela mesma, não demonstraram em nenhum momento a gestão de equipe médica multidisciplinar, tampouco demonstraram a execução de serviço similar **em quantidade e características**, de maneira que, não poderia a Comissão de Licitação, aceitar os atestados apresentados pela recorrente, como válidos para o presente procedimento, sob pena de incorrer em subversão das regras entabuladas no certame.

Ademais, com relação à juntada de novos documentos, em sede recurso, em que pese tratar-se de momento inoportuno para tanto, diante da ausência de formalismo excessivo na conduta dessa Comissão de Licitação desde o início do certame, os membros da Comissão, ao analisarem os mesmos, entenderam que esses não possuem o condão de demonstrar qualquer elemento apto a reformar a decisão anteriormente publicada, razões pelas quais, **a Comissão de Licitação deliberou pela improcedência das razões apresentadas pelo Recorrente CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.763.090/0001-04, mantendo a decisão de inabilitação da referida recorrente.**

Ato contínuo, passou a Comissão de Licitação à análise das razões de recurso, apresentado em 18/09/2023, pela recorrente MEDVIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.720/0001-27.



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. nº: 120123-12/23

Fto: 864

Publicat: 5/11

Com relação a essa recorrente, cumpre esclarecer que a Comissão de Licitação, nos termos da ata de julgamento publicada em seu sítio eletrônico, em 11/09/2023, com relação à documentação apresentada pela referida recorrente, proferiu a seguinte decisão:

“A proponente apresenta em sua proposta quantitativo divergente ao que consta no item 1.4, cláusula 1.º, do Termo de Referência, do edital de concorrência simples n.º 012/2023.”

Outrossim, com relação à documentação de habilitação, observa-se que a mesma deixou de apresentar a certidão de regularidade fiscal perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em afronta à alínea b, do subitem 3.3.1 e item 3 da cláusula 3.ª do edital. Ato contínuo, deixou a proponente de apresentar a comprovação de possuir responsável técnico com o respectivo registro no conselho regional de medicina (CART), em descumprimento às alíneas “b”, “c” e “d”, do item 3.4 da cláusula 3.ª do edital.

Por fim, deixou a proponente de apresentar o atestado de visita técnica assinado por representante do IPCEP, em descumprimento à cláusula 4.ª do Edital de concorrência simplificada 012/2023.” (Grifos Nossos)



INSTITUTO PRIVATIVO SOCIAL
Proc. Nº: 120123 - 12123
Fls. 868
Rubrica:

Contudo, quando da interposição de recurso administrativo, a referida recorrente se manifestou da seguinte maneira:

A empresa **MEDVIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, conforme previa edital, apresentou sua documentação de forma física na unidade da IPCEP em 05/09/2023 e no dia 11/09/2023 obteve na ata de julgamento desclassificação por não haver apresentado certidão de Regularidade Fiscal perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; comprovar possuir responsável técnico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CART) e deixar de apresentar o atestado de visita técnica assinado por representante do IPCEP.

Diante desta **DESCCLASSIFICAÇÃO**, a empresa em questão, vem apresentar para tanto recurso sobre esta resposta negativa.

Quanto a certidão de regularidade fiscal junto à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, a empresa já possuía certidão emitida desde 07/04/2023 com validade até 04/10/2023, justificando assim que a empresa encontra-se regular.

Quanto à comprovação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina a empresa possui registro no conselho desde a sua abertura e para tanto, anexa neste processo o CART atualizado e válido.

Quanto ao atestado de visita técnica, a empresa já estava como responsável nas 03 (três) unidades desde 14/03/2023 com contrato emergencial assinado, e para tanto, estamos anexando a este recurso. Por este motivo, entendeu que não deveria solicitar vistoria nas unidades as quais já é capacitada, conforme atestado de capacidade técnica anexado ao processo de concorrência e também já estava nas unidades quando ficaram sob responsabilidade da IPCEP que iniciou em 16/08/2023.

Isto posto, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, **REQUER**, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo.

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de ata de julgamento.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Com efeito, verifica-se que a recorrente, em suas razões de recurso, deixa de impugnar especificamente, a decisão da Comissão de Licitação, no que tange à desclassificação de sua proposta, em razão do descumprimento item 1.4, cláusula 1.º, do Termo de Referência, do edital de concorrência simples n.º 012/2023, restringindo-se a recorrente, a apresentar nos anexos de Recurso, nova proposta, sem explicitar quais as razões que justificaram as inconsistências apuradas na proposta inicialmente apresentada, razão pela qual, deixa a Comissão de Licitação de receber o referido anexo, uma vez que produzido com o fito específico de corrigir erros anteriormente apontados pela Comissão, em nítida afronta ao princípio da isonomia entre as partes, portanto inadmissível.

Por conseguinte, resta prejudicada a análise das demais razões apresentadas pela recorrente, na medida em que não teriam o condão de afastar a decisão da Comissão de Licitação, quanto à desclassificação de sua proposta e torná-la apta a retomar à participação do presente



INSTITUTO PCEP

Proc. Nº: 120123 - 12123

Fls. 869

Publica:

CM

certame, pelo que a **Comissão de Licitação, deliberou pela manutenção da decisão de desclassificação da proposta da Recorrente MEDVIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.720/0001-27.**

Por fim, em 14/09/2023, a concorrente GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - GSM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.541.115/0001-66, apresentou seu tempestivo Recurso Administrativo.

Em apertada síntese, verifica-se que a recorrente GSM, em suas razões de recurso, diretamente impugna a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do Certame, a saber, a empresa KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70, ante a alegação de suposta ausência de apresentação, pela vencedora, de documento obrigatório exigido no Edital de Concorrência, em sua cláusula terceira, item 3.4, alínea “i”, especificamente da Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES, em violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, fato esse que implicaria na reforma da decisão da Comissão de Licitação, de 11/09/2023, para que a Recorrida seja declarada inabilitada.

Dessa maneira, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, após o término do curso do prazo legal para a interposição de Recurso, em 18/09/2023, nos termos do que determina o artigo 109, §3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação, abriu prazo para que a empresa KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70, caso quisesse, apresentasse contrarrazões à impugnação de sua documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo certo que a mesma, em 21/09/2023, apresentou contrarrazões, sendo essa declarada tempestiva por essa Comissão de Licitação.

Em sede de contrarrazões, argumentou a recorrida, que o documento apontado como ausente, não seria qualificatório, mas tão somente meramente burocrático e informativo, assim como que a inscrição no referido cadastro, seria exigível somente de unidades de saúde, e não de prestadores de serviços.

Handwritten signature in blue ink.



INSTITUTO PCEP SOCIAL

Proc. Nº: 120123 - 12123

Fls.: 870

Publica: CM

Isto posto, passou a Comissão de Licitação à análise das razões apresentadas pela recorrente – GSM e Recorrido – KSB, sendo certo que antes de adentrar ao mérito da questão, oportuno esclarecer que, quando da elaboração do Edital de Concorrência nº 012/2023, de maneira a ampliar a concorrência e permitir um maior número de licitantes, foram incluídas exigências considerando a possibilidade de que empresas que efetivamente fossem estabelecimentos de saúde, e se dispusessem a participar do presente certame, pudessem ter sua regularidade cadastral verificada.

Nesta toada, há que se considerar que o conceito de “Estabelecimento de Saúde”, conforme previsto na Portaria nº 1.646 de 02 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso II, nos traz a definição do que seria considerado “Estabelecimento de Saúde”, para fins de cadastramento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 3º Para efeito desta Portaria considera-se:

I – (...);

II – estabelecimento de saúde: espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica;

Por decorrência lógica, conclui-se por meio de leitura da norma instituidora do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que tal habilitação somente seria necessária para a empresas que utilizassem sua sede, como espaço físico delimitado e permanente, para a realização de ações e serviços de saúde humana, sob responsabilidade técnica.

Assim, quando da análise da documentação apresentada pela recorrida, em seu envelope de habilitação, assim como do objeto do certame, certo é que verifica-se que a mesma é mera prestadora de serviços, cuja forma de constituição se deu por meio de reunião de pessoas com objetivo comum de prestar um serviço, qual seja, o fornecimento de mão de obra especializada para executar serviços em unidades de saúde de terceiros, de maneira que inexistem razões para que essa Comissão, exija da mesma, a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 120123 - 12123

Fls: 871

Assinatura:

Ante todo o exposto e considerando todas as razões e contrarrazões ora enfrentadas, deliberou a Comissão de Licitação pela manutenção de sua decisão prolatada em 11/09/2023, no sentido de declarar a empresa KSB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.611/0001-70, vencedora do presente certame, aproveitando a presente oportunidade para, desde já, com fulcro na Cláusula Nona, item 9.1, convocar a vencedora para comparecer ao endereço da sede desse Instituto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



IPCEP
Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

QUEM SOMOS ▼

SAÚDE ▼

ASSISTÊNCIA SOCIAL ▼

CULTURA ▼

EDUCAÇÃO ▼

TRANSPARÊNCIA ▼

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Proc. IP: 120123 - 12123
Fls: 842
Rubrica: 57

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

2023

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h

Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 11/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h

Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº: 12/2023 **Objeto:** Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA

Procure no Site

CONTATO

OUVIDORIA

COMPLIANCE

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO



EDITAIS ABERTOS
SELEÇÃO DE PESSO

Procurador - Ferraz

Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ERRATA 2



Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO



Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



Nº: 12/2023 Objeto: Serviço médico-hospitalar com disponibilização de equipe médica multidisciplinar, para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nº: 13/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CHAMAMENTO PÚBLICO



Nº: 13/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE REVOGAÇÃO



Nº: 14/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** CHAMAMENTO PÚBLICO



Nº: 14/2023 Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades municipais de pronto atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares) **Tipo:** ATA DE JULGAMENTO

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO

Proc. Nº: 120123 - 12123

Fls.: 873

Assinatura

Rubrica